Proc. Administrativo 635/2026

De: Julianne D. - PMM-SADM-DGA-ADGA

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação

Data: 12/01/2026 às 16:14:03

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Setores envolvidos:

PMM-CG, PMM-CG-AG, PMM-AC, PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SADM-DGA-SFP-CDI, PMM-SFP, PMM-SADM-DGA-SCL-ACF, PMM-SFP-DCAF-CONTADORES, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SADM-DGA-ADGA

Requisição de Compra - ADOBE

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição de licença do pacote **Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Standard**, na modalidade dispensa eletrônica, no valor total de **R$ 19.744,13**, através da Secretaria de Administração e Gabinete, para análise e providências.

Atenciosamente,

_

Julianne Oliveira Duarte
Agente Administrativo - Diretoria de Gestão Administrativa

Anexos:

1_Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD_1_.pdf
2_Justificativa_de_Dispensa_de_Licitacao_1_.pdf
3_Mapa_Comparativo_de_Precos_1_.pdf
4_1_Analise_de_Risco.pdf
4_TR_3_.docx
4_TR_3_.pdf
5_Solicitacao_Orcamento.pdf
a_Orcamento_MapData.pdf
b_Orcamento_MapData.pdf
c_Orcamento_MCR_Software_.pdf
d_Orcamento_Tecnet.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Rafael Hack	13/01/2026 08:27:34	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3B79-C86F-E0D0-E903**

Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br,gabinete@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 001/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Gabinete do Prefeito

Responsável pela Demanda: Adriel Jonas Mera Moreira CPF: xxx.884.250-xx

E-mail: impresapmmafra@gmail.com Telefone: 47 9943 8556

1. Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de plano de assinatura dos softwares **Adobe Creative Cloud** e **Adobe Acrobat Standard**, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Administração, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. **Justificativa da necessidade da contratação:** As licenças do pacote **Adobe Creative Cloud,** da empresa Adobe, reúnem programas amplamente utilizados para a produção de design gráfico, tratamento de imagens, edição de vídeos e criação de conteúdo digital e páginas web, sendo essenciais tanto para o setor de Mídias Digitais e Redes Sociais quanto para o Marketing Institucional da Prefeitura de Mafra. Trata-se de um conjunto de ferramentas consolidadas no mercado, com elevada integração entre seus aplicativos, o que otimiza e padroniza os processos de criação. O **Adobe Acrobat Standard**, por sua vez, é indispensável para a criação, edição, organização e gerenciamento de documentos em formato PDF, amplamente utilizados nas rotinas administrativas, garantindo maior eficiência, segurança e padronização dos documentos institucionais.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Un	Descritivo	Tipo do Item	Natureza
1	3	Un	* Licença de uso do software **Adobe Creative Cloud** pro for Teams; * Todos os apps; * Level (1 – 9); * Licenciamento pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço	Não continuado
2	1	Un	* Licença de uso do software **Adobe Acrobat Standard** for Teams; * Level 1 (1 – 9); * Licenciamento pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço	Não continuado

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: alto

5. Estimativa de valor: **R$ 19.744,13**

6. Prazo de entrega/execução: 05 (cinco) dias

7. Local de entrega/execução: As licenças deverão ser entregues e estar plenamente operacionais no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da formalização do contrato.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Adriel Jonas Mera Moreira

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Fernanda Bicheski Palhano, Tiago Weber

Mafra/SC,09 de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br,gabinete@mafra.sc.gov.br

De acordo,

Crisley Maria Fuchs
Chefe de Gabinete

Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br,gabinete@mafra.sc.gov.br

Justificativa para Dispensa de Licitação 001/2023

II - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a aquisição de plano de assinatura dos softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Standard, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Administração, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a

dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

II. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021** e **no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24**, cujo valor é de **R$ 19.771,13 (dezenove mil setecentos e setenta e um reais e treze centavos).**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas do setor de comunicação do Município de Mafra/SC, responsável pela produção de conteúdos gráficos, audiovisuais e digitais destinados aos canais oficiais da Administração. O Adobe Creative Cloud, amplamente reconhecido no mercado, é ferramenta essencial para a criação e edição de materiais institucionais, produção de conteúdos para redes sociais, site oficial e campanhas públicas, além de garantir a padronização da identidade visual e a otimização dos fluxos de trabalho, com maior eficiência e controle institucional.

A contratação do Adobe Acrobat Standard, por sua vez, é necessária para atender às demandas administrativas, permitindo a criação, edição, organização, assinatura e proteção de documentos digitais em formato PDF. O software contribui para a padronização documental, maior agilidade na tramitação de processos, redução do uso de papel e segurança das informações, sendo plenamente compatível com os sistemas utilizados pelo órgão.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no **Documento de Formalização da Demanda nº 001/2026** de 09 de janeiro de 2026, no **Termo de Referência nº 001/2026** de 09 de janeiro de 2026 e no **Mapa da Riscos 001/2026** de 12 de janeiro de 2026, anexos a esta contratação.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) entende-se não ser o caso de elaboração por se tratar de contratação de baixo valor, com objeto padronizado e amplamente difundido no mercado, cujas necessidades são previamente conhecidas pela Administração, não havendo prejuízo ao planejamento, à eficiência da contratação ou ao atendimento do interesse público, estando a demanda devidamente justificada no processo administrativo.

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A pesquisa de preços, foi realizada por e-mail, o que garante agilidade, rastreabilidade e formalidade, permitindo documentar as respostas de forma objetiva, conforme comprovantes anexos. Essa modalidade também possibilita alcançar fornecedores qualificados e cadastrados, assegurando propostas compatíveis com as especificações técnicas e o valor de mercado do objeto a ser contratado.

IV. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos*

no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Cumpre destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que foi escolhido como contratado é compatível com o mercado, (Niebuhr, 2008).

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com os preços praticados no mercado não significa, necessariamente, que o valor contratado deva ser inferior, em termos absolutos, ao menor montante apurado na pesquisa de preços.

Nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, exige-se a justificativa do preço, e não, de forma automática, a contratação pelo menor valor absoluto. Caso o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, o procedimento adequado seria a realização de licitação, como o pregão, com critério de julgamento pelo menor preço, e não a contratação por dispensa.

Nesse sentido, a doutrina especializada esclarece que, nas contratações diretas, o preço deve ser justificável, o que não implica, necessariamente, que seja inferior ao preço de mercado ou à média obtida na pesquisa realizada.

Por fim, destaca-se que a responsabilidade na gestão e o uso eficiente dos recursos devem ser objetivos permanentes da Administração. Considerando que os procedimentos licitatórios visam à seleção da proposta mais vantajosa e que a dispensa de licitação possui caráter excepcional, a justificativa do preço constitui requisito indispensável para a formalização desses processos.

Assim, registra-se que o preço a ser pago encontra-se compatível com os valores praticados no mercado específico, conforme demonstrado por meio de pesquisa realizada junto a 03 (três) empresas especializadas, cujos orçamentos instruem o presente processo administrativo.

1. **MapData**, inscrita no CNPJ sob o n. 66.582.784/0001-1, com endereço profissional na Avenida Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP, no valor total de R$ 6.983,00.

2. **MCR Sistemas e Consultoria Ltda,** inscrita no CNPJ n. 04.198.254/0001-17, com endereço profissional na Shn Qd 01 Conj “A” Bl.”A” Entrada “A” Ed. Le Quartier Sala 803, Brasilia/DF, no valor total de R$ 7.049,14.

3. **Tecnetworking Serviços e Soluções em TI Ltda,** inscrita no CNPJ N. 21.748.841/0001-51, com endereço profissional na Avenida Presidente Castelo Branco, 249, Letra A, Timbó/SC, no valor total de R$ 7.798,00.

V. DA SELEÇÃO

A escolha do fornecedor ou executante será realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

VI. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

VII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentaria pertinente, que será detalhada posteriormente.

VIII. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra/SC, 09 de janeiro de 2026.

Crisley Maria Fuchs
Chefe de Gabinete

Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br,gabinete@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	QUANT	DESCRITIVO	1ª Valor Unitário Pesquisado **Mapdata-Tecnologia,Informática e Comércio Ltda.** CNPJ n. 66.582.784/0001-11	2ª Valor Unitário Pesquisado **MCR Sistemas e Consultoria Ltda.** CNPJ n. 04.198.254/0001-17	3ª Valor Unitário Pesquisado **Tecnetworking Serviços e Soluções em TI Ltda.** CNPJ n. 21.748.841/0001-51	**Método Estatístico Média**	**Valor Total 12 meses**
1	3	* Licença de uso do software **Adobe Creative Cloud** pro for Teams; * Todos os apps; * Level (1 – 9); * Licenciamento pelo período de 12 (doze) meses.	R$ 6.033,00	R$ 6.169,14	R$ 6.499,00	R$ 6.233,71	R$ 18.701,13
2	1	* Licença de uso do software **Adobe Acrobat Standard** for Teams; * Level 1 (1 – 9); * Licenciamento pelo período de 12 (doze) meses.	R$ 950,00	R$ 880,00	R$ 1.299,00	R$ 1.043,00	R$ 1.043,00
Valor Total:			R$ 6.983,00	R$ 7.049,14	R$ 7.798,00	R$ 7.276,71	**R$ 19.744,13**

A estimativa de preços foi realizada com base na média aritmética de três orçamentos obtidos junto a empresas prestadoras de serviços, cujas propostas encontram-se devidamente anexadas aos autos. A solicitação dos orçamentos foi efetuada por meio do aplicativo WhatsApp e por correio eletrônico (e-mail), sob a responsabilidade do servidor Igor Rend. Todos os valores coletados foram devidamente tabulados e analisados, em estrita conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 5.410/24, servindo de parâmetro para a adoção do método estatístico da média, o qual assegura a definição de um valor justo e compatível com o mercado, evitando preços excessivamente baixos ou elevados, promovendo a isonomia entre os fornecedores e reduzindo riscos de inexequibilidade.

Mafra/SC, 09 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br,gabinete@mafra.sc.gov.br

De acordo,

Crisley Maria Fuchs
Chefe de Gabinete

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº1386, Centro, Mafra/SC
Tel:(47)3641-4000 – CEP:89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS E CONTROLES

ATIVIDADE / OBJETIVO	IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Definição inadequada do tipo de licença (Single App vs. All Apps)	Alto	Desperdício de recursos públicos ao contratar o pacote completo ("All Apps") para usuários que necessitam apenas de um software (ex: Acrobat Pro); ou falta de ferramentas essenciais para a equipe de criação.	Realizar levantamento prévio detalhado com os setores requisitantes (ex: Ascom, Engenharia) para segregar quem precisa da suíte criativa e quem precisa apenas de edição de PDF ou imagem simples.	Realocação de licenças através do Adobe Admin Console (se o contrato permitir flexibilidade) ou solicitação de aditivo contratual para ajuste de quantitativo.
Contratação de revenda não autorizada ou sem certificação Adobe	Alto	Risco de bloqueio das licenças pelo fabricante; Falta de suporte técnico especializado; Entregas de chaves inválidas (pirataria).	Exigir no Edital o atestado de parceria oficial (Adobe Certified Reseller) ou carta de solidariedade do fabricante, garantindo a legitimidade do software.	Desclassificação da empresa; Acionamento da segunda colocada; Denúncia aos órgãos de controle e ao fabricante.
Dependência de conexão constante para validação da licença (Named User)	Médio	Interrupção do trabalho em caso de falha de internet, impedindo a validação do login da Creative Cloud.	Garantir que as estações de trabalho tenham acesso periódico à internet; configurar período de carência offline permitido pelo software (geralmente 30 dias ou conforme versão).	Utilização de roteamento móvel temporário apenas para validação de login ou uso temporário de softwares alternativos open source em emergências.
Gestão ineficiente das contas de usuários (Rotatividade de servidores)	Médio	Licenças pagas ficando ociosas vinculadas a e-mails de servidores exonerados ou em férias; Perda de arquivos salvos na nuvem do usuário.	Centralizar a gestão no painel Adobe Admin Console sob responsabilidade do TI; utilizar, preferencialmente, e-mails institucionais genéricos ou federados (SSO) para facilitar a transferência de ativos.	Transferência imediata da licença e dos ativos (arquivos) para outro usuário através do console administrativo assim que o servidor for desligado.
Incompatibilidade de Hardware com as versões atuais da Adobe	Alto	Inexecução do objeto, pois o software adquirido não roda nos computadores da prefeitura (falta de GPU, RAM ou Windows desatualizado).	Vistoria técnica prévia nas máquinas que receberão as licenças para garantir que atendem aos requisitos mínimos da versão CC 2025/2026.	Downgrade de versão (instalar versões anteriores disponibilizadas pela Adobe) ou solicitação de upgrade de hardware emergencial.
Variação Cambial (Dólar) afetando a renovação	Médio	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de renovações futuras, visto que o software é cotado em moeda estrangeira.	Prever cláusulas de reajuste claras no contrato e realizar empenho com margem de segurança ou cotar em Reais com revendas nacionais que absorvam o risco.	Realizar reequilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação ou redução do escopo (diminuição de licenças) para adequação orçamentária.

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº1386, Centro, Mafra/SC
Tel:(47)3641-4000 – CEP:89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

Mafra/SC, 12 de janeiro de 2026.

Crisley Maria Fuchs
Chefe de Gabinete

Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC
Tel:(47)3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: gabinete@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a aquisição de plano de assinatura dos softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Standard, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Administração, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Lote Único				
Item	**Quant.**	**Descritivo**	**Valor Unitário 12 meses**	**Valor Total**
1	3	* Licença de uso do software **Adobe Creative Cloud** pro for Teams; * Todos os apps; * Level (1 – 9); * Licenciamento pelo período de 12 (doze) meses.	R$ 6.233,71	R$ 18.701,13
2	1	* Licença de uso do software **Adobe Acrobat Standard** for Teams; * Level 1 (1 – 9); * Licenciamento pelo período de 12 (doze) meses.	R$ 1.043,00	R$ 1.043,00
Valor Total			**R$ 7.276,71**	**R$ 19.744,13**

2.1. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

2.2. Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na contratação de licenças oficiais, originais e válidas dos softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Standard, na modalidade de assinatura anual, com gerenciamento institucional centralizado. As licenças deverão ser ativadas em contas institucionais indicadas pela Administração, permitindo controle de usuários, redistribuição de acessos e acompanhamento da vigência. Trata-se de solução baseada em computação em nuvem, amplamente consolidada no mercado, que dispensa a necessidade de infraestrutura própria adicional, assegura atualizações automáticas, correções de segurança, melhorias funcionais e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas do setor de comunicação do Município de Mafra/SC, responsável pela produção de conteúdos gráficos, audiovisuais e digitais destinados aos canais oficiais da Administração. O Adobe Creative Cloud, amplamente reconhecido no mercado, é ferramenta essencial para a criação e edição de materiais institucionais, produção de conteúdos para redes sociais, site oficial e campanhas públicas, além de garantir a padronização da identidade visual e a otimização dos fluxos de trabalho, com maior eficiência e controle institucional.

3.2. A contratação do Adobe Acrobat Standard, por sua vez, é necessária para atender às demandas administrativas, permitindo a criação, edição, organização, assinatura e proteção de documentos digitais em

formato PDF. O software contribui para a padronização documental, maior agilidade na tramitação de processos, redução do uso de papel e segurança das informações, sendo plenamente compatível com os sistemas utilizados pelo órgão.

3.3. O quantitativo estimado, correspondente a 03 (três) licenças do Adobe Creative Cloud e 01 (uma) licença do Adobe Acrobat Standard, foi definido com base no histórico de contratações e utilização do órgão, bem como nas necessidades atuais dos setores demandantes, mostrando-se suficiente e adequado ao atendimento das atividades institucionais, sem caracterizar excesso ou subdimensionamento, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

3.4. A exigência dos softwares da marca Adobe encontra-se tecnicamente justificada, tendo em vista tratar-se de solução padronizada e já adotada pela Administração, amplamente consolidada no mercado, compatível com os sistemas atualmente utilizados e apta a atender plenamente às demandas dos setores de comunicação e administrativo. A manutenção da padronização evita prejuízos à continuidade dos serviços, reduz custos indiretos com capacitação e migração de dados e assegura a interoperabilidade e a qualidade dos materiais produzidos, não se configurando restrição indevida à competitividade, mas sim necessidade técnica devidamente motivada, conforme entendimento dos órgãos de controle, sem prejuízo da observância do disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço

( ) por item; (x) por lote;

5.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando que o objeto é composto por softwares interdependentes, cuja contratação conjunta assegura compatibilidade técnica, padronização da solução e maior eficiência na gestão contratual.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais de Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

• Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a administração pública;
• Declaração de cumprimento das leis trabalhistas;
• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
• Certidão de Regularidade do FGTS;
• Certidão Negativa de Débitos Fiscal Estadual;
• Certidão Negativa de Débitos Municipal;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
• Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

6.2. Condições Especiais de Contratação

- A empresa deverá indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

7.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

7.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

7.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

7.2. São obrigações do CONTRATADO:

7.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

7.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

7.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

7.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

7.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

7.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso;

7.2.10. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

7.2.11.Garantir que as licenças sejam fornecidas de forma legal, regular e original, observando integralmente os termos de licenciamento do fabricante;

7.2.12. Garantir a ativação, validade e pleno funcionamento das licenças durante toda a vigência contratual;

7.2.13. Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, diretamente ou por meio do fabricante, para solução de falhas, dúvidas ou problemas relacionados ao uso dos softwares;

7.2.14. Comunicar previamente à Contratante qualquer alteração relevante nas condições de licenciamento, suporte ou funcionamento da solução durante a vigência do contrato.

7.2.16. É vedada a substituição das licenças por versões diversas das especificadas neste Termo de Referência, salvo mediante autorização expressa da Administração;

7.2.17. Eventuais falhas, suspensões ou indisponibilidades deverão ser solucionadas em prazo razoável, compatível com a natureza do serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto deverá iniciar em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato;

8.2 O fornecimento do objeto dar-se-á de forma remota e eletrônica, mediante disponibilização, ativação e validação das licenças de uso dos softwares contratados;

8.3 As licenças deverão ser fornecidas plenamente funcionais, garantindo acesso integral a todos os recursos contratados pelo período de 12 (doze) meses, de forma ininterrupta, incluindo a disponibilização de atualizações do software, sem custos adicionais para a Administração;

8.4 A Contratada deverá fornecer orientações básicas para ativação e utilização inicial das licenças, quando solicitado pela Contratante;

8.5 Considerando a natureza digital do objeto, não há necessidade de prestação presencial dos serviços;

8.6 O acompanhamento administrativo e técnico ocorrerá no âmbito do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Administração do Município de Mafra/SC, em horário de expediente administrativo;

8.7 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

8.9 Cada autorização de fornecimento conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização;

8.10 O recebimento provisório ocorrerá após a comprovação da disponibilização e ativação das licenças, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante verificação técnica em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais;

8.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.12 Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.13 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.14 O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.15 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.16 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

9.5. Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, disponível durante toda a vigência contratual, preferencialmente por meio de suporte online e remoto (e-mail, sistema de chamados ou outro canal eletrônico oficial), em horário compatível com o expediente administrativo da Contratante, sem prejuízo de atendimento presencial, quando excepcionalmente solicitado e devidamente justificado;

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.9. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Fernanda Bicheski Palhano, matrícula nº 254924301, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

9.10. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Tiago Weber, matrícula nº 254906501, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

9.11. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Adriel Jonas Mera Moreira, matrícula nº 254887501, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

10.3 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da referida norma, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Igor Rend.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. A Contratada deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

12.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

12.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da dispensa; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

12.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

12.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro

documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

12.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

12.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação: 28, valor orçamentário liberado: R$ 18.728,13 - fonte: 1.500.0000 - Bloqueio: 3026523 (Gabinete) e Dotação: 64, valor orçamentário liberado: R$ 1.043,00 - fonte: 1.500.0000 - Bloqueio: 3026469 (Secretaria de Administração).

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 09/01/2026

Aprovado em: 09/01/2026

Adriel Jonas Mera Moreira
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Função

Crisley Maria Fuchs
Chefe de Gabinete

Fernanda Bicheski Palhano
Fiscal de Contratos

Tiago Weber
Fiscal de Contratos Substituto

Adriel Jonas Mera Moreira
Gestor de Contratos

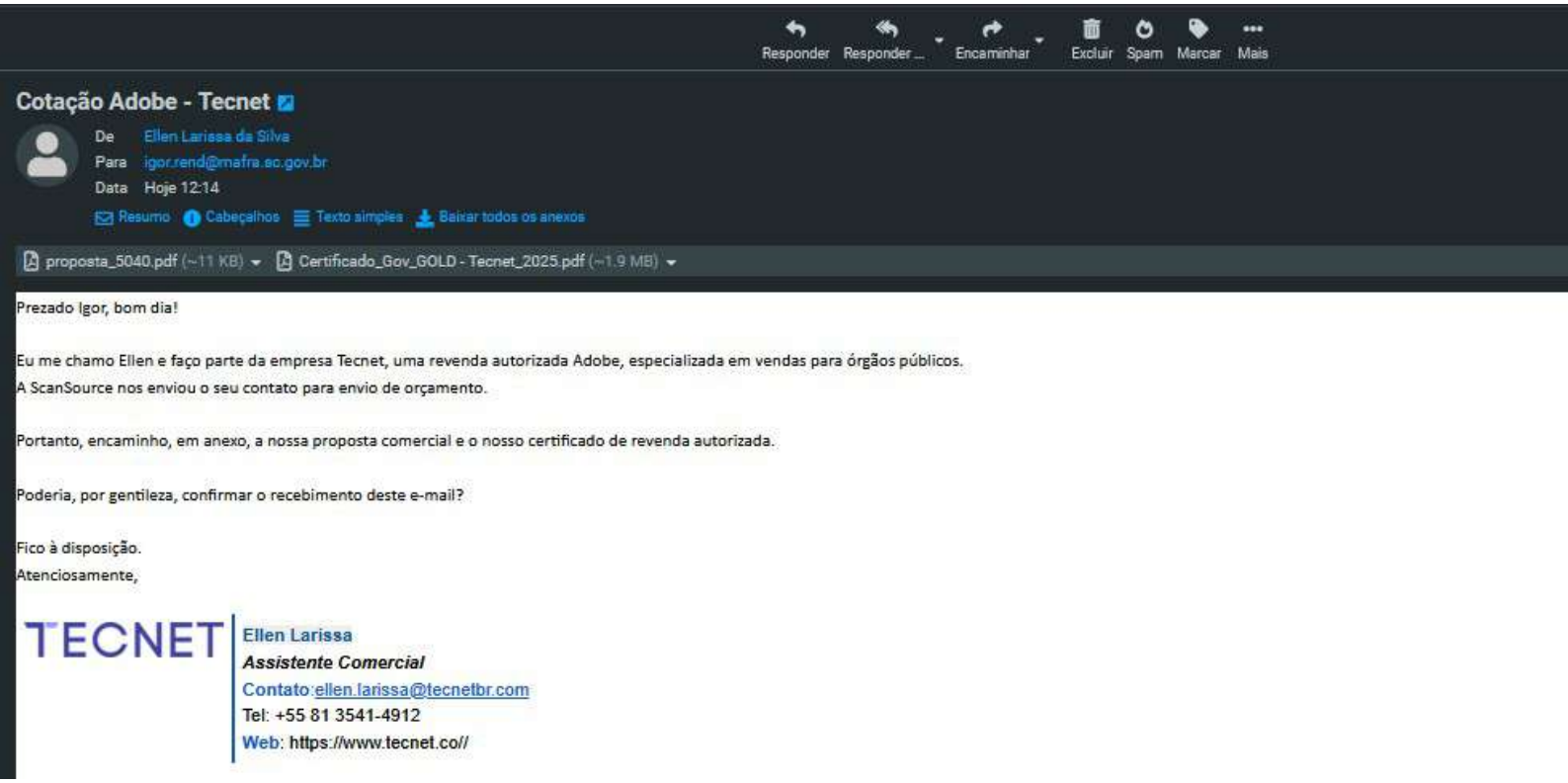
Responder
Responder ...
Encaminhar
Excluir
Spam
Marcar
Mais
Cotação Adobe - Tecnet
De Ellen Larissa da Silva
Para igor.rend@mafra.sc.gov.br
Data Hoje 12:14
Resumo
Cabeçalhos
Texto simples
Baixar todos os anexos
proposta_5040.pdf (~11 KB)
Certificado_Gov_GOLD - Tecnet_2025.pdf (~1.9 MB)
Prezado Igor, bom dia!
Eu me chamo Ellen e faço parte da empresa Tecnet, uma revenda autorizada Adobe, especializada em vendas para órgãos públicos.
A ScanSource nos enviou o seu contato para envio de orçamento.
Portanto, encaminho, em anexo, a nossa proposta comercial e o nosso certificado de revenda autorizada.
Poderia, por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail?
Fico à disposição.
Atenciosamente,
TECNET
Ellen Larissa
Assistente Comercial
Contato:ellen.larissa@tecnetbr.com
Tel: +55 81 3541-4912
Web: https://www.tecnet.co//

RES: ENC: RES: Cotação Adobe Acrobat Pro

De Leticia Portela - MAPData NTI
Para Igor Rend
Data Hoje 08:34

Resumo | Cabeçalhos | Texto simples

Proposta 406470-1.pdf (~110 KB)

Bom dia, Igor!

Conforme solicitado, encaminho em anexo proposta comercial referente ao licenciamento de Adobe Standard.

Continuo acompanhando para melhor apoio.

Atenciosamente.

Leticia Portela
Departamento Comercial – Adobe Renovação
leticia.portela@mapdata.com.br
Americana/SP
(19) 3475-4112
(19) 99956-8837 WhatsApp

AUTODESK Platinum Partner | Adobe Platinum Reseller | Microsoft Solutions Partner

---

De: Igor Rend <igor.rend@mafra.sc.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 15 de dezembro de 2025 08:24
Para: Leticia Portela - MAPData NTI <leticia.portela@mapdata.com.br>
Assunto: Re: ENC: RES: Cotação Adobe Acrobat Pro

Bom dia Leticia, perfeito, gostaria da cotação para o standard então, atende todas as demandas.

IGOR REND
Chefe da divisão de Informática
Prefeitura De Mafra - SC
(47)3641-4007

Em 2025-12-15 08:10, Leticia Portela - MAPData NTI escreveu:

Igor, bom dia!

Em anexo catálogo sobre ambas as licenças para análise.

Acrobat Pro R$ 1480,00
Acrobat Standard R$ 950,00

Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

De Dalila Leite Gonçalves
Para igor rend [não fornecido]
Cópia Cintia Pimenta
Data Sex, 11:59

Resumo | Cabeçalhos | Texto simples | Baixar todos os anexos

Pp6325.25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA (ADOBE).pdf (~820 KB) | ADOBE - REVENDA AUTORIZADA ADOBE - Até 05.07.2026.pdf (~1.9 MB)

Prezado Igor, bom dia!

Conforme solicitado, encaminho em anexo a proposta de preços referente às licenças **Adobe**, para sua apreciação.

Aproveito a oportunidade para enviar também a comprovação de nossa certificação Adobe, com especialização em **Governo**, atestando nossa parceria oficial com a Adobe e reforçando a legitimidade e confiabilidade das licenças ofertadas.

Fico à disposição para esclarecimentos e para negociação. Em caso de dúvidas, por favor, entre em contato pelos telefones informados na assinatura abaixo.

Solicito, gentilmente, a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Dalila Leite

Inside Sales

MCR SOFTWARE

dalila.leite@mcrsoftware.com.br
+55 (61) 3031 - 0000
+55 (61)

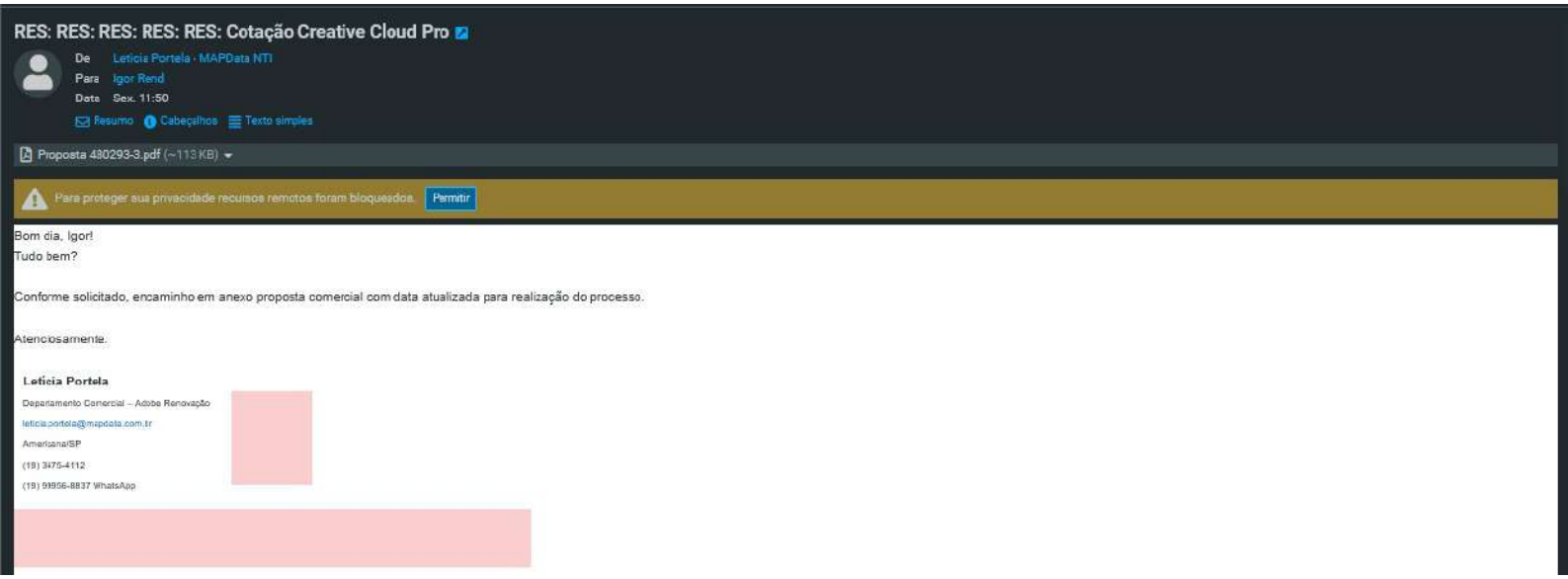
RES: RES: RES: RES: RES: Cotação Creative Cloud Pro
De Leticia Portela - MAPData NTI
Para Igor Rend
Data Sex. 11:50
Resumo Cabeçalhos Texto simples
Proposta 480293-3.pdf (~113 KB)
Para proteger sua privacidade recursos remotos foram bloqueados. Permitir
Bom dia, Igor!
Tudo bem?
Conforme solicitado, encaminho em anexo proposta comercial com data atualizada para realização do processo.
Atenciosamente.
Leticia Portela
Departamento Comercial – Adobe Renovação
leticia.portela@mapdata.com.br
Americana/SP
(19) 3475-4112
(19) 99956-8837 WhatsApp

PROPOSTA COMERCIAL

486470.1

Data de Emissão: 15/12/2025

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.
Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP
CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

Município de Mafra

Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Bairro: Centro II Alto de Mafra CEP 89300-070 Mafra - SC
Fone: (47) 3641-4000
CNPJ: 83.102.509/0001-72
IE: ISENTO

Contato

Nome: Igor Rend
Departamento: Divisão de Informatica
Fone: (47) 3641-4007
Email: igor.rend@mafra.sc.gov.br

Contato Comercial

Nome: Leticia Portela
Fone: (19) 3475-4100
Email: leticia.portela@mapdata.com.br

1 - Apresentação

A **Adobe** desenvolve programas de computador e centra-se historicamente na criação de produtos de software de multimídia, criatividade e documentação digital com grande integração com parceiros como **Microsoft** e **Autodesk**.

A **MAPData** conquistou o mais importante nível de parceria **Platinum da Adobe**, expandindo o catálogo de produtos e serviços para uma integração efetiva das soluções.
Se destaca também como principal parceiro **Platinum Autodesk** na América Latina, **Microsoft Solutions Partner**.
As ferramentas **Adobe** junto aos serviços **MAPData**, possibilitam a criação de conteúdo digital inovador, adequando o uso em diversas mídias e dispositivos, além da aplicação correta das ferramentas criativas e de documentação digital nos projetos envolvidos.

Com a solução correta, os usuários de software **Adobe** são capazes de criar incríveis ações para campanhas de comunicação e marketing, além de apoiar a evolução da documentação empresarial de forma digital.

Adobe Acrobat Standard

Adobe Acrobat Standard DC - 1 year

1 - Acrobat Standard for teams ALL MP ML (Level 1 1 - 9) Subscription New	1	R$ 950,00	R$ 950,00

Total geral dos itens deste cenário cotados em Real: **R$ 950,00**

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de **R$ 950,00** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.
O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

Total da Proposta

Total geral dos itens desta proposta cotados em Real:	**R$ 950,00**

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de **R$ 950,00** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.
O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

3 - Notas Importantes

- Impostos inclusos.
  O faturamento dos ítens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.
  Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;
  Código do serviço prestado: 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
  Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;
  Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).
- O cliente poderá desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do serviço, sempre que a contratação de fornecimento de serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio. Se o contratante exercitar o direito de arrependimento previsto, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo de reflexão, serão devolvidos, de imediato, monetariamente atualizados.
- Os valores foram convertidos de Dólar PTAX (US$) para Reais (R$) e poderão ser alterados conforme variação cambial do dia do fechamento. (Base Banco Central do Brasil - http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/batch/taxas.asp?id=txdolar).
- Todos os softwares contidos nesta proposta tem a vigência de 12 meses e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.
- Frete CIF - Frete por conta da MAPData (somente Nota Fiscal)

4 - Análise de crédito

Esta proposta estará sujeita a análise e aprovação de crédito.

5 - Suporte Adobe

Suporte técnico incluso.

6 - Validade da proposta

Final do mês ou até alteração da tabela por parte do fabricante.

Consentimento LGPD

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis, a MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda. gostaria de informar sobre a coleta e o compartilhamento de dados pessoais no âmbito dos nossos serviços.

Para assegurar a gestão e liberação das licenças de software, será necessário compartilhar alguns dados com os terceiros envolvidos neste processo de aquisição. Para os seguintes propósitos, os dados pessoais que serão compartilhados incluem, mas não se limitam a:
Nome completo, endereço de e-mail, número de telefone, informações de transações e compras, etc.

Os dados pessoais serão compartilhados com as seguintes partes:

• **Distribuidor e Fabricante da Licença:** Para a liberação e gestão das licenças de software adquiridas.

• **Equipe de Suporte Técnico:** Para suporte técnico e manutenção das licenças.
• **Equipe de Marketing e Comercial:** Para envio de comunicados oficiais, informativo de ampliação de portfólio, ofertas, newsletters e promoções relacionadas aos nossos produtos e serviços.

As partes com quem os dados serão compartilhados comprometem-se a tratar suas informações com o máximo de confidencialidade e segurança, adotando medidas apropriadas para proteger seus dados contra acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição.

Você, cliente, tem o direito de acessar, corrigir ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento. Para exercer esses direitos, acessar informações, tirar dúvidas, ou retirar o seu consentimento de uso dos dados para fins de marketing, você pode entrar em contato conosco através do e-mail administrativo@mapdata.com.br ou do telefone (19) 3475-4100.

Frente ao exposto, ao continuar com a utilização dos nossos serviços e aceitar os termos relacionados ao termo do software, você consente com o compartilhamento de dados pessoais conforme descrito neste termo, incluindo o tratamento desses dados também por nossas equipes internas exclusivamente para fins profissionais.

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA. Leticia Portela, 15/12/2025

PROPOSTA COMERCIAL

480293.3

Data de Emissão: 12/12/2025

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.
Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP
CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

Município de Mafra

Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Bairro: Centro II Alto de Mafra CEP 89300-070 Mafra - SC
Fone: (47) 3641-4000
CNPJ: 83.102.509/0001-72
IE: ISENTO

Contato

Nome: Adriel Junior
Departamento:
Fone: (47) 9943-8556
Email: imprensapmmafra@gmail.com

Contato Comercial

Nome: Leticia Portela
Fone: (19) 3475-4100
Email: leticia.portela@mapdata.com.br

1 - Apresentação

A **Adobe** desenvolve programas de computador e centra-se historicamente na criação de produtos de software de multimídia, criatividade e documentação digital com grande integração com parceiros como **Microsoft** e **Autodesk**.

A **MAPData** conquistou o mais importante nível de parceria **Platinum da Adobe**, expandindo o catálogo de produtos e serviços para uma integração efetiva das soluções.
Se destaca também como principal parceiro **Platinum Autodesk** na América Latina, **Microsoft Solutions Partner**.
As ferramentas **Adobe** junto aos serviços **MAPData**, possibilitam a criação de conteúdo digital inovador, adequando o uso em diversas mídias e dispositivos, além da aplicação correta das ferramentas criativas e de documentação digital nos projetos envolvidos.

Com a solução correta, os usuários de software **Adobe** são capazes de criar incríveis ações para campanhas de comunicação e marketing, além de apoiar a evolução da documentação empresarial de forma digital.

Adobe - 12 meses

Adobe Creative Cloud for teams – 1 year

1 - Creative Cloud for teams All Apps ALL MP ML (Level 1 1 - 9) Subscription New	3	R$ 6.033,00	R$ 18.099,00

Total geral dos itens deste cenário cotados em Real: **R$ 18.099,00**

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de **R$ 18.099,00** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.
O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

Total da Proposta

Total geral dos itens desta proposta cotados em Real:	**R$ 18.099,00**

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de **R$ 18.099,00** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.
O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

3 - Notas Importantes

- Impostos inclusos.
  O faturamento dos ítens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.
  Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;
  Código do serviço prestado: 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
  Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;
  Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).
- O cliente poderá desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do serviço, sempre que a contratação de fornecimento de serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio. Se o contratante exercitar o direito de arrependimento previsto, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo de reflexão, serão devolvidos, de imediato, monetariamente atualizados.
- Todos os softwares contidos nesta proposta tem a vigência de 12 meses e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.
- Para a venda de licenciamento CLP e VIP (Governo) é necessário a especialização do fabricante Adobe. Para mais informações acesse: https://spark.adobe.com/page/vYURQqMipzyBd/
- Licenças Educacionais estão disponíveis apenas para instituições com Registro no MEC ou na Secretaria de Educação.
- As últimas versões dos softwares Adobe não possuem compatibilidade com versões inferiores ao Windows 10.
- Frete CIF - Frete por conta da MAPData (somente Nota Fiscal)

4 - Análise de crédito

Esta proposta estará sujeita a análise e aprovação de crédito.

5 - Validade da proposta

Final do mês ou até alteração da tabela por parte do fabricante.

6 - Prazo de entrega

Entrega Eletrônica de Software (ESD) gratuita e em até 02 (dois) dias.

7 - Suporte Adobe

Suporte técnico incluso.

Consentimento LGPD

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis, a MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda. gostaria de informar sobre a coleta e o compartilhamento de dados pessoais no âmbito dos nossos serviços.

Para assegurar a gestão e liberação das licenças de software, será necessário compartilhar alguns dados com os terceiros envolvidos neste processo de aquisição. Para os seguintes propósitos, os dados pessoais que serão compartilhados incluem, mas não se limitam a:
Nome completo, endereço de e-mail, número de telefone, informações de transações e compras, etc.

Os dados pessoais serão compartilhados com as seguintes partes:

• **Distribuidor e Fabricante da Licença:** Para a liberação e gestão das licenças de software adquiridas.
• **Equipe de Suporte Técnico:** Para suporte técnico e manutenção das licenças.
• **Equipe de Marketing e Comercial:** Para envio de comunicados oficiais, informativo de ampliação de portfólio, ofertas, newsletters e promoções relacionadas aos nossos produtos e serviços.

As partes com quem os dados serão compartilhados comprometem-se a tratar suas informações com o máximo de confidencialidade e segurança, adotando medidas apropriadas para proteger seus dados contra acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição.

Você, cliente, tem o direito de acessar, corrigir ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento. Para exercer esses direitos, acessar informações, tirar dúvidas, ou retirar o seu consentimento de uso dos dados para fins de marketing, você pode entrar em contato conosco através do e-mail administrativo@mapdata.com.br ou do telefone (19) 3475-4100.

Frente ao exposto, ao continuar com a utilização dos nossos serviços e aceitar os termos relacionados ao termo do software, você consente com o compartilhamento de dados pessoais conforme descrito neste termo, incluindo o tratamento desses dados também por nossas equipes internas exclusivamente para fins profissionais.

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA. Leticia Portela, 12/12/2025

Fone: +55 61 3031-0000
Fax: + 55 61 3031-0001
www.mcrsoftware.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA – SC

CNPJ: 83.102.509/0001-72

Data: sexta-feira, 12 de dezembro de 2025.

EMPRESA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ:04.198.254/0001-17

SHN QD 01 CONJ "A" BL."A" ENTRADA "A" ED. LE QUARTIER SALA 803

BRASILIA DF CEP: 70.701-000

TEL: (61) 3031.0000 FAX: 3031-0001

Fone: +55 61 3031-0000
Fax: + 55 61 3031-0001
www.mcrsoftware.com.br

Pp6325.25
Brasília-DF, sexta-feira, 12 de dezembro de 2025.

1. Proposta Comercial

Atendendo as condições solicitadas por V. Sª, a empresa **MCR Sistemas Consultoria Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 04.198.254/0001-17 e Inscrição Estadual nº 07.418.000/001-63, sediada no SHN Qd 01 Conj "A" Bl."A" Entrada "A" Ed. Le Quartier Sala 803, Brasília-DF CEP: 70.701-000, vem através desta, apresentar proposta de preços conforme descrito abaixo:

Planilhas de Preços
Condições Comerciais em Reais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD PRO FOR TEAMS (TODOS OS APPS). LEVEL 1 (1 – 9). LICENCIAMENTO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.	**3**	**R$ 6.169,14**	**R$ 18.507,42**
02	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO FOR TEAMS. LEVEL 1 (1 – 9). LICENCIAMENTO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.	**1**	**R$ 1.406,84**	**R$ 1.406,84**
03	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT STANDARD FOR TEAMS. LEVEL 1 (1 – 9). LICENCIAMENTO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.	**1**	**R$ 880,00**	**R$ 880,00**
Valor Total R$ 20.794,26 **(VINTE MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**				

2. Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado via Ordem bancária em até 30 dias, do envio da Nota Fiscal.

3. Taxas, Impostos, Outros Custos e Despesas.

Todas as taxas, encargos, impostos bem como qualquer outro custo ou despesa, direta e indireta incidente até a efetiva entrega dos softwares, já estão incluídos nos preços desta proposta.

Fone: +55 61 3031-0000
Fax: + 55 61 3031-0001
www.mcrsoftware.com.br

4. Condições e prazo de entrega

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio do **aceite de proposta ou ordem de fornecimento.**

5. Garantia

Prestaremos garantia técnica solidária com o fabricante dos respectivos softwares, sem ônus adicional, pelo período contratado, contra eventuais defeitos de fabricação ou falhas de qualquer natureza, ressalvado a má utilização ou negligência do usuário.

6. Dados da Empresa para Pagamento

Razão Social: **MCR Sistemas e Consultoria Ltda**
CNPJ: **04.198.254/0001-17**
Inscrição Estadual: **07.418.000/001-63**
Banco: **Banco do Brasil**
Agência: **1231-9**
Conta Corrente: **114719-6**

04 198 254/0001-17
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
SHN Qd. 01 Conjunto A Bl. A Entrada A
Edifício Le Quartier Sala 803
Asa Norte — CEP 70701-000
BRASÍLIA - DF

7. Validade

Esta proposta é válida por 10 (dez) dias corridos.

Atenciosamente,

Dalila Leite

Dalila Leite
Assistente Comercial
Fone: +55 (61) 3031-0000
e-mail: dalila.leite@mcrsoftware.com.br

TECNET

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

CNPJ: 21.748.841/0001-51
Inscrição Estadual: 0608704-35
Inscrição Municipal: 10961

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249 - LETRA A
TIMBO
Abreu e Lima - PE - CEP: 53520-020
Telefone: (81) 3541-4912

Proposta Nº 5040

Informações do Cliente

MUNICIPIO DE MAFRA

CNPJ: 83.102.509/0001-72

gabinete@mafra.sc.gov.br

AVENIDA PREFEITO FREDERICO HEYSE, 1386
CENTRO II ALTO DE MAFRA - Mafra - SC - CEP: 89300-070
Telefone: (47) 3641-4000

Lista dos Serviços

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Creative Cloud Pro for teams All Apps - Licença Governamental (01 usuário, 01 ano). (Cód. 6203100)	3,00	6.499,00	19.497,00
Acrobat Pro DC for teams - Licença Governamental (01 usuário, 01 ano). (Cód. 6203100)	1,00	1.699,00	1.699,00
Acrobat Standard - Licença Governamental (01 usuário, 01 ano). (Cód. 6203100)	1,00	1.299,00	1.299,00
		Total:	22.495,00
		Total do ISS:	0,00

Vencimentos Para 30 dias

Parcela	1
Vencimento	14/02/2026
Valor	22.495,00

Outras Informações

Proposta - incluído em: 15/12/2025 às 11:55:38
Previsão de Faturamento: 15/01/2026
Vendedor: Ellen Larissa

Orçamento válido até 15/01/2026

Prazo de entrega: 05 dias úteis a contar da data de recebimento do Empenho ou qualquer outro documento semelhante.

Dados bancários para depósito ou transferência:

BANCO: ITAÚ UNIBANCO S/A
AGENCIA:7474
CONTA CORRENTE: 17054-0

Proc. Administrativo 1- 635/2026

De: Tiago A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SADM-DGA-ADGA - Apoio Diretoria de Gestão Administrativa

Data: 13/01/2026 às 10:58:47

Prezada senhora.

JULIANNE OLIVEIRA DUARTE
Agente administrativo

Este departamento informa que a documentação foi aprovada, solicitamos o prosseguimento da demanda solicitando as assinaturas individuais nos documentos.

Atenciosamente.

_

Tiago Michael Fernandes de Andrade
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 635/2026

De: Julianne D. - PMM-SADM-DGA-ADGA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/01/2026 às 11:30:40

Segue para assinatura
1. Documento de Formalização da Demanda.

_

Julianne Oliveira Duarte
Agente Administrativo - Diretoria de Gestão Administrativa

Anexos:

1_Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
CRISLEY MARIA FUCHS	15/01/2026 16:55:30	ICP-Brasil	CRISLEY MARIA FUCHS CPF 036.XXX.XXX-52

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5327-5503-0926-0FBC**

Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br,gabinete@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 001/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Gabinete do Prefeito

Responsável pela Demanda: Adriel Jonas Mera Moreira CPF: xxx.884.250-xx

E-mail: impresapmmafra@gmail.com Telefone: 47 9943 8556

1. Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de plano de assinatura dos softwares **Adobe Creative Cloud** e **Adobe Acrobat Standard**, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Administração, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. **Justificativa da necessidade da contratação:** As licenças do pacote **Adobe Creative Cloud,** da empresa Adobe, reúnem programas amplamente utilizados para a produção de design gráfico, tratamento de imagens, edição de vídeos e criação de conteúdo digital e páginas web, sendo essenciais tanto para o setor de Mídias Digitais e Redes Sociais quanto para o Marketing Institucional da Prefeitura de Mafra. Trata-se de um conjunto de ferramentas consolidadas no mercado, com elevada integração entre seus aplicativos, o que otimiza e padroniza os processos de criação. O **Adobe Acrobat Standard**, por sua vez, é indispensável para a criação, edição, organização e gerenciamento de documentos em formato PDF, amplamente utilizados nas rotinas administrativas, garantindo maior eficiência, segurança e padronização dos documentos institucionais.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Un	Descritivo	Tipo do Item	Natureza
1	3	Un	* Licença de uso do software **Adobe Creative Cloud** pro for Teams; * Todos os apps; * Level (1 – 9); * Licenciamento pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço	Não continuado
2	1	Un	* Licença de uso do software **Adobe Acrobat Standard** for Teams; * Level 1 (1 – 9); * Licenciamento pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço	Não continuado

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: alto

5. Estimativa de valor: **R$ 19.744,13**

6. Prazo de entrega/execução: 05 (cinco) dias

7. Local de entrega/execução: As licenças deverão ser entregues e estar plenamente operacionais no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da formalização do contrato.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Adriel Jonas Mera Moreira

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Fernanda Bicheski Palhano, Tiago Weber

Mafra/SC,09 de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br,gabinete@mafra.sc.gov.br

De acordo,

Crisley Maria Fuchs
Chefe de Gabinete

Proc. Administrativo 3- 635/2026

De: Julianne D. - PMM-SADM-DGA-ADGA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/01/2026 às 11:31:45

Segue para assinatura.

2. Justificativa.

_

Julianne Oliveira Duarte
Agente Administrativo - Diretoria de Gestão Administrativa

Anexos:

2_Justificativa_de_Dispensa_de_Licitacao_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
CRISLEY MARIA FUCHS	15/01/2026 16:55:22	ICP-Brasil	CRISLEY MARIA FUCHS CPF 036.XXX.XXX-52

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E0A4-7CD5-7156-851D**

Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br,gabinete@mafra.sc.gov.br

Justificativa para Dispensa de Licitação 001/2023

II - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a aquisição de plano de assinatura dos softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Standard, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Administração, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a

dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

II. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021** e **no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24**, cujo valor é de **R$ 19.771,13 (dezenove mil setecentos e setenta e um reais e treze centavos).**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas do setor de comunicação do Município de Mafra/SC, responsável pela produção de conteúdos gráficos, audiovisuais e digitais destinados aos canais oficiais da Administração. O Adobe Creative Cloud, amplamente reconhecido no mercado, é ferramenta essencial para a criação e edição de materiais institucionais, produção de conteúdos para redes sociais, site oficial e campanhas públicas, além de garantir a padronização da identidade visual e a otimização dos fluxos de trabalho, com maior eficiência e controle institucional.

A contratação do Adobe Acrobat Standard, por sua vez, é necessária para atender às demandas administrativas, permitindo a criação, edição, organização, assinatura e proteção de documentos digitais em formato PDF. O software contribui para a padronização documental, maior agilidade na tramitação de processos, redução do uso de papel e segurança das informações, sendo plenamente compatível com os sistemas utilizados pelo órgão.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no **Documento de Formalização da Demanda nº 001/2026** de 09 de janeiro de 2026, no **Termo de Referência nº 001/2026** de 09 de janeiro de 2026 e no **Mapa da Riscos 001/2026** de 12 de janeiro de 2026, anexos a esta contratação.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) entende-se não ser o caso de elaboração por se tratar de contratação de baixo valor, com objeto padronizado e amplamente difundido no mercado, cujas necessidades são previamente conhecidas pela Administração, não havendo prejuízo ao planejamento, à eficiência da contratação ou ao atendimento do interesse público, estando a demanda devidamente justificada no processo administrativo.

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A pesquisa de preços, foi realizada por e-mail, o que garante agilidade, rastreabilidade e formalidade, permitindo documentar as respostas de forma objetiva, conforme comprovantes anexos. Essa modalidade também possibilita alcançar fornecedores qualificados e cadastrados, assegurando propostas compatíveis com as especificações técnicas e o valor de mercado do objeto a ser contratado.

IV. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos*

no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Cumpre destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que foi escolhido como contratado é compatível com o mercado, (Niebuhr, 2008).

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com os preços praticados no mercado não significa, necessariamente, que o valor contratado deva ser inferior, em termos absolutos, ao menor montante apurado na pesquisa de preços.

Nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, exige-se a justificativa do preço, e não, de forma automática, a contratação pelo menor valor absoluto. Caso o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, o procedimento adequado seria a realização de licitação, como o pregão, com critério de julgamento pelo menor preço, e não a contratação por dispensa.

Nesse sentido, a doutrina especializada esclarece que, nas contratações diretas, o preço deve ser justificável, o que não implica, necessariamente, que seja inferior ao preço de mercado ou à média obtida na pesquisa realizada.

Por fim, destaca-se que a responsabilidade na gestão e o uso eficiente dos recursos devem ser objetivos permanentes da Administração. Considerando que os procedimentos licitatórios visam à seleção da proposta mais vantajosa e que a dispensa de licitação possui caráter excepcional, a justificativa do preço constitui requisito indispensável para a formalização desses processos.

Assim, registra-se que o preço a ser pago encontra-se compatível com os valores praticados no mercado específico, conforme demonstrado por meio de pesquisa realizada junto a 03 (três) empresas especializadas, cujos orçamentos instruem o presente processo administrativo.

1. **MapData**, inscrita no CNPJ sob o n. 66.582.784/0001-1, com endereço profissional na Avenida Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP, no valor total de R$ 6.983,00.

2. **MCR Sistemas e Consultoria Ltda,** inscrita no CNPJ n. 04.198.254/0001-17, com endereço profissional na Shn Qd 01 Conj “A” Bl.”A” Entrada “A” Ed. Le Quartier Sala 803, Brasilia/DF, no valor total de R$ 7.049,14.

3. **Tecnetworking Serviços e Soluções em TI Ltda,** inscrita no CNPJ N. 21.748.841/0001-51, com endereço profissional na Avenida Presidente Castelo Branco, 249, Letra A, Timbó/SC, no valor total de R$ 7.798,00.

V. DA SELEÇÃO

A escolha do fornecedor ou executante será realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

VI. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

VII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentaria pertinente, que será detalhada posteriormente.

VIII. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra/SC, 09 de janeiro de 2026.

Crisley Maria Fuchs
Chefe de Gabinete

Proc. Administrativo 4- 635/2026

De: Julianne D. - PMM-SADM-DGA-ADGA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/01/2026 às 11:34:02

Segue para assinatura:
3. Mapa Comparativo de Preços.

_

Julianne Oliveira Duarte
Agente Administrativo - Diretoria de Gestão Administrativa

Anexos:

3_Mapa_Comparativo_de_Precos_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Igor Rend	13/01/2026 11:54:10	1Doc	IGOR REND CPF 115.XXX.XXX-37
CRISLEY MARIA FUCHS	15/01/2026 16:55:10	ICP-Brasil	CRISLEY MARIA FUCHS CPF 036.XXX.XXX-52

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CDF5-3539-F51F-773E**

Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br,gabinete@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	QUANT	DESCRITIVO	1ª Valor Unitário Pesquisado **Mapdata-Tecnologia,Informática e Comércio Ltda.** CNPJ n. 66.582.784/0001-11	2ª Valor Unitário Pesquisado **MCR Sistemas e Consultoria Ltda.** CNPJ n. 04.198.254/0001-17	3ª Valor Unitário Pesquisado **Tecnetworking Serviços e Soluções em TI Ltda.** CNPJ n. 21.748.841/0001-51	**Método Estatístico Média**	**Valor Total 12 meses**
1	3	* Licença de uso do software **Adobe Creative Cloud** pro for Teams; * Todos os apps; * Level (1 – 9); * Licenciamento pelo período de 12 (doze) meses.	R$ 6.033,00	R$ 6.169,14	R$ 6.499,00	R$ 6.233,71	R$ 18.701,13
2	1	* Licença de uso do software **Adobe Acrobat Standard** for Teams; * Level 1 (1 – 9); * Licenciamento pelo período de 12 (doze) meses.	R$ 950,00	R$ 880,00	R$ 1.299,00	R$ 1.043,00	R$ 1.043,00
Valor Total:			R$ 6.983,00	R$ 7.049,14	R$ 7.798,00	R$ 7.276,71	**R$ 19.744,13**

A estimativa de preços foi realizada com base na média aritmética de três orçamentos obtidos junto a empresas prestadoras de serviços, cujas propostas encontram-se devidamente anexadas aos autos. A solicitação dos orçamentos foi efetuada por meio do aplicativo WhatsApp e por correio eletrônico (e-mail), sob a responsabilidade do servidor Igor Rend. Todos os valores coletados foram devidamente tabulados e analisados, em estrita conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 5.410/24, servindo de parâmetro para a adoção do método estatístico da média, o qual assegura a definição de um valor justo e compatível com o mercado, evitando preços excessivamente baixos ou elevados, promovendo a isonomia entre os fornecedores e reduzindo riscos de inexequibilidade.

Mafra/SC, 09 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br,gabinete@mafra.sc.gov.br

De acordo,

Crisley Maria Fuchs
Chefe de Gabinete

Proc. Administrativo 5- 635/2026

De: Julianne D. - PMM-SADM-DGA-ADGA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/01/2026 às 11:56:30

Segue para assinatura.

4. Termo de Referência.

_

Julianne Oliveira Duarte
Agente Administrativo - Diretoria de Gestão Administrativa

Anexos:

4_TR_3_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fernanda Bicheski Palhano	13/01/2026 11:59:29	1Doc	FERNANDA BICHESKI PALHANO CPF 055.XXX.XXX-31
Adriel Jonas Mera Moreira	15/01/2026 11:26:16	1Doc	ADRIEL JONAS MERA MOREIRA CPF 036.XXX.XXX-90
CRISLEY MARIA FUCHS	15/01/2026 16:55:10	ICP-Brasil	CRISLEY MARIA FUCHS CPF 036.XXX.XXX-52
Tiago Weber	16/01/2026 09:29:53	1Doc	TIAGO WEBER CPF 053.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BD4D-23AD-9F3F-100A**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a aquisição de plano de assinatura dos softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Standard, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Administração, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Lote Único				
Item	**Quant.**	**Descritivo**	**Valor Unitário 12 meses**	**Valor Total**
1	3	* Licença de uso do software **Adobe Creative Cloud** pro for Teams; * Todos os apps; * Level (1 – 9); * Licenciamento pelo período de 12 (doze) meses.	R$ 6.233,71	R$ 18.701,13
2	1	* Licença de uso do software **Adobe Acrobat Standard** for Teams; * Level 1 (1 – 9); * Licenciamento pelo período de 12 (doze) meses.	R$ 1.043,00	R$ 1.043,00
Valor Total			**R$ 7.276,71**	**R$ 19.744,13**

2.1. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

2.2. Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na contratação de licenças oficiais, originais e válidas dos softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Standard, na modalidade de assinatura anual, com gerenciamento institucional centralizado. As licenças deverão ser ativadas em contas institucionais indicadas pela Administração, permitindo controle de usuários, redistribuição de acessos e acompanhamento da vigência. Trata-se de solução baseada em computação em nuvem, amplamente consolidada no mercado, que dispensa a necessidade de infraestrutura própria adicional, assegura atualizações automáticas, correções de segurança, melhorias funcionais e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas do setor de comunicação do Município de Mafra/SC, responsável pela produção de conteúdos gráficos, audiovisuais e digitais destinados aos canais oficiais da Administração. O Adobe Creative Cloud, amplamente reconhecido no mercado, é ferramenta essencial para a criação e edição de materiais institucionais, produção de conteúdos para redes sociais, site oficial e campanhas públicas, além de garantir a padronização da identidade visual e a otimização dos fluxos de trabalho, com maior eficiência e controle institucional.

3.2. A contratação do Adobe Acrobat Standard, por sua vez, é necessária para atender às demandas administrativas, permitindo a criação, edição, organização, assinatura e proteção de documentos digitais em

formato PDF. O software contribui para a padronização documental, maior agilidade na tramitação de processos, redução do uso de papel e segurança das informações, sendo plenamente compatível com os sistemas utilizados pelo órgão.

3.3. O quantitativo estimado, correspondente a 03 (três) licenças do Adobe Creative Cloud e 01 (uma) licença do Adobe Acrobat Standard, foi definido com base no histórico de contratações e utilização do órgão, bem como nas necessidades atuais dos setores demandantes, mostrando-se suficiente e adequado ao atendimento das atividades institucionais, sem caracterizar excesso ou subdimensionamento, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

3.4. A exigência dos softwares da marca Adobe encontra-se tecnicamente justificada, tendo em vista tratar-se de solução padronizada e já adotada pela Administração, amplamente consolidada no mercado, compatível com os sistemas atualmente utilizados e apta a atender plenamente às demandas dos setores de comunicação e administrativo. A manutenção da padronização evita prejuízos à continuidade dos serviços, reduz custos indiretos com capacitação e migração de dados e assegura a interoperabilidade e a qualidade dos materiais produzidos, não se configurando restrição indevida à competitividade, mas sim necessidade técnica devidamente motivada, conforme entendimento dos órgãos de controle, sem prejuízo da observância do disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço

( ) por item; (x) por lote;

5.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando que o objeto é composto por softwares interdependentes, cuja contratação conjunta assegura compatibilidade técnica, padronização da solução e maior eficiência na gestão contratual.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais de Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

• Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a administração pública;
• Declaração de cumprimento das leis trabalhistas;
• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
• Certidão de Regularidade do FGTS;
• Certidão Negativa de Débitos Fiscal Estadual;
• Certidão Negativa de Débitos Municipal;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
• Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

6.2. Condições Especiais de Contratação

- A empresa deverá indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

7.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

7.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

7.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

7.2. São obrigações do CONTRATADO:

7.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

7.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

7.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

7.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

7.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

7.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso;

7.2.10. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

7.2.11.Garantir que as licenças sejam fornecidas de forma legal, regular e original, observando integralmente os termos de licenciamento do fabricante;

7.2.12. Garantir a ativação, validade e pleno funcionamento das licenças durante toda a vigência contratual;

7.2.13. Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, diretamente ou por meio do fabricante, para solução de falhas, dúvidas ou problemas relacionados ao uso dos softwares;

7.2.14. Comunicar previamente à Contratante qualquer alteração relevante nas condições de licenciamento, suporte ou funcionamento da solução durante a vigência do contrato.

7.2.16. É vedada a substituição das licenças por versões diversas das especificadas neste Termo de Referência, salvo mediante autorização expressa da Administração;

7.2.17. Eventuais falhas, suspensões ou indisponibilidades deverão ser solucionadas em prazo razoável, compatível com a natureza do serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto deverá iniciar em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato;

8.2 O fornecimento do objeto dar-se-á de forma remota e eletrônica, mediante disponibilização, ativação e validação das licenças de uso dos softwares contratados;

8.3 As licenças deverão ser fornecidas plenamente funcionais, garantindo acesso integral a todos os recursos contratados pelo período de 12 (doze) meses, de forma ininterrupta, incluindo a disponibilização de atualizações do software, sem custos adicionais para a Administração;

8.4 A Contratada deverá fornecer orientações básicas para ativação e utilização inicial das licenças, quando solicitado pela Contratante;

8.5 Considerando a natureza digital do objeto, não há necessidade de prestação presencial dos serviços;

8.6 O acompanhamento administrativo e técnico ocorrerá no âmbito do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Administração do Município de Mafra/SC, em horário de expediente administrativo;

8.7 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

8.9 Cada autorização de fornecimento conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização;

8.10 O recebimento provisório ocorrerá após a comprovação da disponibilização e ativação das licenças, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante verificação técnica em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais;

8.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.12 Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.13 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.14 O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.15 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.16 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

9.5. Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, disponível durante toda a vigência contratual, preferencialmente por meio de suporte online e remoto (e-mail, sistema de chamados ou outro canal eletrônico oficial), em horário compatível com o expediente administrativo da Contratante, sem prejuízo de atendimento presencial, quando excepcionalmente solicitado e devidamente justificado;

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.9. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Fernanda Bicheski Palhano, matrícula nº 254924301, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

9.10. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Tiago Weber, matrícula nº 254906501, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

9.11. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Adriel Jonas Mera Moreira, matrícula nº 254887501, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

10.3 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da referida norma, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Igor Rend.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. A Contratada deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

12.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

12.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da dispensa; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

12.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

12.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro

documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

12.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

12.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação: 28, valor orçamentário liberado: R$ 18.728,13 - fonte: 1.500.0000 - Bloqueio: 3026523 (Gabinete) e Dotação: 64, valor orçamentário liberado: R$ 1.043,00 - fonte: 1.500.0000 - Bloqueio: 3026469 (Secretaria de Administração).

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 09/01/2026

Aprovado em: 09/01/2026

Adriel Jonas Mera Moreira
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Função

Crisley Maria Fuchs
Chefe de Gabinete

Fernanda Bicheski Palhano
Fiscal de Contratos

Tiago Weber
Fiscal de Contratos Substituto

Adriel Jonas Mera Moreira
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 6- 635/2026

De: Julianne D. - PMM-SADM-DGA-ADGA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/01/2026 às 12:03:57

Segue para assinatura:

4.1 Análise de Risco.

_

Julianne Oliveira Duarte
Agente Administrativo - Diretoria de Gestão Administrativa

Anexos:

4_1_Analise_de_Risco.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
CRISLEY MARIA FUCHS	15/01/2026 16:55:29	ICP-Brasil	CRISLEY MARIA FUCHS CPF 036.XXX.XXX-52

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4CDD-3194-96A2-644B**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº1386, Centro, Mafra/SC
Tel:(47)3641-4000 – CEP:89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS E CONTROLES

ATIVIDADE / OBJETIVO	IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Definição inadequada do tipo de licença (Single App vs. All Apps)	Alto	Desperdício de recursos públicos ao contratar o pacote completo ("All Apps") para usuários que necessitam apenas de um software (ex: Acrobat Pro); ou falta de ferramentas essenciais para a equipe de criação.	Realizar levantamento prévio detalhado com os setores requisitantes (ex: Ascom, Engenharia) para segregar quem precisa da suíte criativa e quem precisa apenas de edição de PDF ou imagem simples.	Realocação de licenças através do Adobe Admin Console (se o contrato permitir flexibilidade) ou solicitação de aditivo contratual para ajuste de quantitativo.
Contratação de revenda não autorizada ou sem certificação Adobe	Alto	Risco de bloqueio das licenças pelo fabricante; Falta de suporte técnico especializado; Entregas de chaves inválidas (pirataria).	Exigir no Edital o atestado de parceria oficial (Adobe Certified Reseller) ou carta de solidariedade do fabricante, garantindo a legitimidade do software.	Desclassificação da empresa; Acionamento da segunda colocada; Denúncia aos órgãos de controle e ao fabricante.
Dependência de conexão constante para validação da licença (Named User)	Médio	Interrupção do trabalho em caso de falha de internet, impedindo a validação do login da Creative Cloud.	Garantir que as estações de trabalho tenham acesso periódico à internet; configurar período de carência offline permitido pelo software (geralmente 30 dias ou conforme versão).	Utilização de roteamento móvel temporário apenas para validação de login ou uso temporário de softwares alternativos open source em emergências.
Gestão ineficiente das contas de usuários (Rotatividade de servidores)	Médio	Licenças pagas ficando ociosas vinculadas a e-mails de servidores exonerados ou em férias; Perda de arquivos salvos na nuvem do usuário.	Centralizar a gestão no painel Adobe Admin Console sob responsabilidade do TI; utilizar, preferencialmente, e-mails institucionais genéricos ou federados (SSO) para facilitar a transferência de ativos.	Transferência imediata da licença e dos ativos (arquivos) para outro usuário através do console administrativo assim que o servidor for desligado.
Incompatibilidade de Hardware com as versões atuais da Adobe	Alto	Inexecução do objeto, pois o software adquirido não roda nos computadores da prefeitura (falta de GPU, RAM ou Windows desatualizado).	Vistoria técnica prévia nas máquinas que receberão as licenças para garantir que atendem aos requisitos mínimos da versão CC 2025/2026.	Downgrade de versão (instalar versões anteriores disponibilizadas pela Adobe) ou solicitação de upgrade de hardware emergencial.
Variação Cambial (Dólar) afetando a renovação	Médio	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de renovações futuras, visto que o software é cotado em moeda estrangeira.	Prever cláusulas de reajuste claras no contrato e realizar empenho com margem de segurança ou cotar em Reais com revendas nacionais que absorvam o risco.	Realizar reequilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação ou redução do escopo (diminuição de licenças) para adequação orçamentária.

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº1386, Centro, Mafra/SC
Tel:(47)3641-4000 – CEP:89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

Mafra/SC, 12 de janeiro de 2026.

Crisley Maria Fuchs
Chefe de Gabinete

Proc. Administrativo 7- 635/2026

De: Julianne D. - PMM-SADM-DGA-ADGA

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 16/01/2026 às 08:32:16

Prezada, solicito a dotação para a referida compra.

–

Julianne Oliveira Duarte
Agente Administrativo - Diretoria de Gestão Administrativa

Proc. Administrativo 8- 635/2026

De: JOACIR I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DCAF-CONTADORES - Contadores

Data: 16/01/2026 às 09:53:16

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

_

Joacir Ientz
Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 9- 635/2026

De: Aline H. - PMM-SFP-DCAF-CONTADORES

Para: PMM-SADM-DGA-ADGA - Apoio Diretoria de Gestão Administrativa

Data: 16/01/2026 às 10:17:51

Replico a informação disponibilizada no Memorando 18.688/2025 - Solicitação de Compra.:

1. Gabinete:

DOTAÇÃO: 28

VALOR ORÇAMENTÁRIO LIBERADO: R$ 18.728,13

FONTE: 1.500.0000

BLOQUEIO: 3026523

2. Secretaria de Administração:

DOTAÇÃO: 64

VALOR ORÇAMENTÁRIO LIBERADO: R$ 1.043,00

FONTE: 1.500.0000

BLOQUEIO: 3026469

_

Aline Franciele Petres Hable
Contadora

Memorando 18.688/2025

De: Adriel M. - PMM-AC

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração - A/C André H.

Data: 21/10/2025 às 10:15:55

Prezado,

Com grande estima, solicito para que seja realizado a renovação de licenças adobe de nosso setor de comunicação.

Abaixo, segue proposta da empresa atual que nos fornece as licenças, para usar como base para processos.

Atenciosamente,

–

Adriel Jonas Mera Moreira
Assessor de Comunicação

Anexos:

Proposta_Adobe.pdf

PROPOSTA COMERCIAL

480293

Data de Emissão: 21/08/2025

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.
Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP
CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

Município de Mafra

Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Bairro: Centro II Alto de Mafra CEP 89300-070 Mafra - SC
Fone: (47) 3641-4000
CNPJ: 83.102.509/0001-72
IE: ISENTO

Contato

Nome: Adriel Junior
Departamento:
Fone: (47) 9943-8556
Email: imprensapmmafra@gmail.com

Contato Comercial

Nome: Leticia Portela
Fone: (19) 3475-4100
Email: leticia.portela@mapdata.com.br

1 - Apresentação

A **Adobe** desenvolve programas de computador e centra-se historicamente na criação de produtos de software de multimídia, criatividade e documentação digital com grande integração com parceiros como **Microsoft** e **Autodesk**.

A **MAPData** conquistou o mais importante nível de parceria **Platinum da Adobe**, expandindo o catálogo de produtos e serviços para uma integração efetiva das soluções.
Se destaca também como principal parceiro **Platinum Autodesk** na América Latina, **Microsoft Solutions Partner**.
As ferramentas **Adobe** junto aos serviços **MAPData**, possibilitam a criação de conteúdo digital inovador, adequando o uso em diversas mídias e dispositivos, além da aplicação correta das ferramentas criativas e de documentação digital nos projetos envolvidos.

Com a solução correta, os usuários de software **Adobe** são capazes de criar incríveis ações para campanhas de comunicação e marketing, além de apoiar a evolução da documentação empresarial de forma digital.

2 - Condições Comerciais

Adobe renovação - 48 meses

Adobe Creative Cloud for teams – 1 year

1 - Creative Cloud for teams All Apps ALL MP ML (Level 1 1 - 9) Subscription New	3	R$ 24.644,00	R$ 73.932,00

Total geral dos itens deste cenário cotados em Real: **R$ 73.932,00**

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de **R$ 73.932,00** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.
O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

Total da Proposta

Total geral dos itens desta proposta cotados em Real:	**R$ 73.932,00**

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de **R$ 73.932,00** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.
O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

3 - Notas Importantes

- Impostos inclusos.
  O faturamento dos ítens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.
  Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;
  Código do serviço prestado: 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
  Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;
  Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).
- O cliente poderá desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do serviço, sempre que a contratação de fornecimento de serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio. Se o contratante exercitar o direito de arrependimento previsto, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo de reflexão, serão devolvidos, de imediato, monetariamente atualizados.
- Todos os softwares contidos nesta proposta tem a vigência de 48 meses e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.
- Para a venda de licenciamento CLP e VIP (Governo) é necessário a especialização do fabricante Adobe. Para mais informações acesse: https://spark.adobe.com/page/vYURQqMipzyBd/
- Licenças Educacionais estão disponíveis apenas para instituições com Registro no MEC ou na Secretaria de Educação.
- As últimas versões dos softwares Adobe não possuem compatibilidade com versões inferiores ao Windows 10.
- Frete CIF - Frete por conta da MAPData (somente Nota Fiscal)

4 - Análise de crédito

Esta proposta estará sujeita a análise e aprovação de crédito.

5 - Prazo de entrega

Entrega Eletrônica de Software (ESD) gratuita e em até 02 (dois) dias.

6 - Validade da proposta

Final do mês ou até alteração da tabela por parte do fabricante.

7 - Suporte Adobe

Suporte técnico incluso.

Consentimento LGPD

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis, a MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA gostaria de informar sobre a coleta e o compartilhamento de dados pessoais no âmbito dos nossos serviços.

Para assegurar a gestão e liberação das licenças de software, será necessário compartilhar alguns dados com os terceiros envolvidos neste processo de aquisição. Para os seguintes propósitos, os dados pessoais que serão compartilhados incluem, mas não se limitam a:
Nome completo, endereço de e-mail, número de telefone, informações de transações e compras, etc.

Os dados pessoais serão compartilhados com as seguintes partes:

• **Distribuidor e Fabricante da Licença:** Para a liberação e gestão das licenças de software adquiridas.
• **Equipe de Suporte Técnico MAPData:** Para suporte técnico e manutenção das licenças.
• **Equipe de Marketing e Comercial MAPData:** Para envio de comunicados oficiais, informativo de ampliação de portfólio, ofertas, newsletters e promoções relacionadas aos nossos produtos e serviços.

As partes com quem os dados serão compartilhados comprometem-se a tratar suas informações com o máximo de confidencialidade e segurança, adotando medidas apropriadas para proteger seus dados contra acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição.

Você, cliente, tem o direito de acessar, corrigir ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento. Para exercer esses direitos, acessar informações, tirar dúvidas, ou retirar o seu consentimento de uso dos dados para fins de marketing, você pode entrar em contato conosco através do e-mail administrativo@mapdata.com.br ou do telefone (19) 3475-4100.

Frente ao exposto, ao continuar com a utilização dos nossos serviços e aceitar os termos relacionados ao termo do software, você consente com o compartilhamento de dados pessoais conforme descrito neste termo, incluindo o tratamento desses dados também por nossas equipes internas exclusivamente para fins profissionais.

Termo de Aceite da Proposta

Estamos cientes e aceitamos as condições expressas nesta proposta, assim como o Consentimento LGPD.

Aguardar Ordem de Compra: Sim ( ) Não ( )

No caso de não emitir Ordem de Compra, o cliente reconhece que a sua assinatura nesta proposta autoriza o faturamento e que esta proposta terá validade como Ordem de Compra.

Dados de Faturamento:

Razão Social:	Município de Mafra
CNPJ:	83.102.509/0001-72
Insc.Estadual:	ISENTO
Telefone:	(47) 3641-4000
E-mail Contato:	imprensapmmafra@gmail.com
E-mail NF Eletrônica:	jaison@mafra.sc.gov.br
E-mail Licenças:	imprensapmmafra@gmail.com
CEP:	89300-070
Endereço:	Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 - Centro II Alto de Mafra - Mafra / SC

A empresa possui um período específico para o recebimento de Notas Fiscais?

( ) Não

( ) Sim. Se sim, informe abaixo:

- ( ) Recebemos até o dia _____ do mês.
- ( ) Recebemos entre os dias _____ e _____ do mês.

A empresa possui um dia fixo da semana ou do mês para realizar pagamentos aos fornecedores?

( ) Não

( ) Sim Se sim, quais: _____.

Importante: Todas as páginas desta proposta deverão ser rubricadas.
Como forma de aceite dos termos e condições integrais da presente proposta, os representantes autorizados das partes firmam abaixo:

Data do Aceite:	21/08/2025
Nome:	Adriel Junior
Cargo/Setor:	
Assinatura/Carimbo:	_____

MAPData Tecnologia Informática e Comércio Leticia Portela, 21/08/2025

Memorando 1- 18.688/2025

De: André H. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 22/10/2025 às 08:45:05

Prezada,

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

–

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Memorando 2- 18.688/2025

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-AC - Assessoria de Comunicação - A/C Adriel M.

Data: 13/11/2025 às 11:29:16

Prezado,

Conforme conversado na data de 13/11/2025 por volta das 11:20hs, necessitaremos de 3 orçamentos com fornecedores para podermos auxiliar na instrução dos documentos dessa contratação.

Importante destacar também que temos um valor máximo de **R$ 28.826,59** que ainda pode ser processado este ano para dispensa de licitação. Se o menor valor dos orçamentos apresentados ultrapassar esse limite a contratação necessitará ser processada por pregão eletronico.

Ficamos a disposição para auxiliar no que mais for necessário.

Atenciosamente,

–

Rafaela de Freitas Nardo
Subdiretora de Compras e Licitações

Memorando 3- 18.688/2025

De: Waleria P. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-ADGA - Apoio Diretoria de Gestão Administrativa

Data: 15/12/2025 às 11:51:41

Para conhecimento.

–

Waleria Cristiane Pacheco

***Diretora de Gestão Administrativa*.**

Memorando 4- 18.688/2025

De: Julianne D. - PMM-SADM-DGA-ADGA

Para: PMM-SFP-DCAF-CONTADORES - Contadores

Data: 16/12/2025 às 14:32:45

Prezadas

Solicito a dotação orçamentária para a aquisição dos softwares :

1. Adobe Creative Cloud: pelo Gabinete no valor de R$ 18.099,00 anual (3 licenças);

2. Adobe Acrobat Standard: pela Secretaria de Adm no valor de R$ 950,00 anual (1 licença).

Atenciosamente

_

Julianne Oliveira Duarte
Agente Administrativo - Diretoria de Gestão Administrativa

Memorando 5- 18.688/2025

De: Aline H. - PMM-SFP-DCAF-CONTADORES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/12/2025 às 14:53:20

Essa aquisição será realizada ainda em 2025?

–

Aline Franciele Petres Hable
Contadora

Memorando 6- 18.688/2025

De: Julianne D. - PMM-SADM-DGA-ADGA

Para: PMM-SFP-DCAF-CONTADORES - Contadores

Data: 16/12/2025 às 16:11:06

Sim

–

Julianne Oliveira Duarte
Agente Administrativo - Diretoria de Gestão Administrativa

Memorando 7- 18.688/2025

De: Aline H. - PMM-SFP-DCAF-CONTADORES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/12/2025 às 16:31:25

DOTAÇÃO: 669

VALOR ORÇAMENTÁRIO LIBERADO: R$ 19.049,00

FONTE: 2.500.0000

BLOQUEIO: 2981158

Atenciosamente,

_

Aline Franciele Petres Hable
Contadora

Memorando 8- 18.688/2025

De: Julianne D. - PMM-SADM-DGA-ADGA

Para: PMM-SFP-DCAF-CONTADORES - Contadores - A/C Aline H.

Data: 08/01/2026 às 14:12:53

Prezada,

É possível atualizar a dotação para a seguinte contratação no ano de 2026?

1. Adobe Creative Cloud: pelo Gabinete no valor de R$ 18.728,13;

2. Adobe Acrobat Standard: pela Secretaria de Adm no valor de R$ 1.043,00

–

Julianne Oliveira Duarte
Agente Administrativo - Diretoria de Gestão Administrativa

Memorando 9- 18.688/2025

De: Aline H. - PMM-SFP-DCAF-CONTADORES

Para: PMM-SADM-DGA-ADGA - Apoio Diretoria de Gestão Administrativa

Data: 08/01/2026 às 15:34:34

1. Gabinete:

DOTAÇÃO: 28

VALOR ORÇAMENTÁRIO LIBERADO: R$ 18.728,13

FONTE: 1.500.0000

BLOQUEIO: 3026523

2. Secretaria de Administração:

DOTAÇÃO: 64

VALOR ORÇAMENTÁRIO LIBERADO: R$ 1.043,00

FONTE: 1.500.0000

BLOQUEIO: 3026469

Atenciosamente,

_

Aline Franciele Petres Hable
Contadora

Proc. Administrativo 10- 635/2026

De: Adriel M. - PMM-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/01/2026 às 08:30:22

Prezados,

Gostaria de pedir encarecidamente, celeridade neste processo para que possamos ter acesso aos programas necessários para realizar nossas atividades.

Agradeço a compreensão de todos.

Respeitosamente,

–

Adriel Jonas Mera Moreira
Assessor de Comunicação

Proc. Administrativo 11- 635/2026

De: André H. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 27/01/2026 às 14:04:41

Prezados,

Segue.

–

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 12- 635/2026

De: André H. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 27/01/2026 às 14:04:59

Prezados,

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

At.te.

_

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 13- 635/2026

De: Micheli P. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACF - Agente de Contratação Fabiano

Data: 29/01/2026 às 10:09:08

Prezado,

Segue para início do processo de Compras, caso haja inconsistência favor retornar ao responsável.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

–

Micheli Balan de Paula
Subdiretora Interina de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 14- 635/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-SFP-DCAF-CONTADORES - Contadores

Data: 29/01/2026 às 14:42:26

Prezados,

poderiam informar o elemento de despesa que será utilizado.

Obrigado !

Att,

–

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Proc. Administrativo 15- 635/2026

De: Aline H. - PMM-SFP-DCAF-CONTADORES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2026 às 14:35:41

3390 40 06 - Locação de software

_

Aline Franciele Petres Hable
Contadora

Proc. Administrativo 1.661/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Data: 30/01/2026 às 15:18:51

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Para: Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Sr. Procurador,

Encaminho para análise e emissão de parecer o **Processo de Dispensa nº 004/2026**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao objeto **aquisição de plano de assinatura dos softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Standard, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Administração.**

Diante disso, solicito manifestação quanto à viabilidade da aplicação do referido dispositivo legal para a presente contratação. Caso não seja possível a adoção do art. 75, inciso II, peço a indicação do procedimento adequado a ser seguido pela Secretaria.

Informações complementares:

- Valor estimado da aquisição: **R$19.744,13**
- Elemento de despesa: **3390 40 06 - Locação de software**
- Saldo disponível para contratações com fundamento no art. 75, inciso II: R$ 65.492,11

Atenciosamente,

_

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Proc. Administrativo 1- 1.661/2026

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACF - Agente de Contratação Fabiano

Data: 04/02/2026 às 09:44:49

Senhor (a) Responsável,

Segue o Parecer Jurídico em anexo.

Atenciosamente,

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Anexos:

Parecer_047_2026_Dispensa_Adobe_004_2006.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 047/2026
Processo Administrativo n. 010/2026
Dispensa Eletrônica 004/2026

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Dispensa Eletrônica n° 004/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE SOFTWARES (ADOBE). GABINETE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. REGULARIDADE JURÍDICA E PROCEDIMENTAL.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, por meio do Departamento de Licitações, direcionou a esta Procuradoria o **Proc. Administrativo 1.661/2026 – 1Doc**, no qual postula a análise e parecer quanto à regularidade jurídica do (a) Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2026, que objetiva a aquisição de assinaturas dos softwares *Adobe Creative Cloud* e *Adobe Acrobat Standard* pelo período de 12 meses. A contratação visa atender às demandas operacionais do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração.

O valor estimado para a contratação é de **R$ 19.744,13**, conforme instrução processual e justificativa de dispensa anexada aos autos.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Do Enquadramento Legal (Art. 75, II da Lei 14.133/2021)

A Administração pretende realizar a contratação direta com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para bens e serviços comuns de valor inferior a **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Importa salientar que os valores previstos no art. 75 são atualizados anualmente por decreto federal. Atualmente, o limite para a dispensa prevista no inciso II, considerando a atualização do Decreto Federal nº 11.871/2023, é de **R$ 59.906,02**. Como o valor estimado da contratação é de **R$ 19.744,13**, o critério econômico está plenamente satisfeito.

2.2. Do Somatório de Despesas e Fracionamento

Para a validade da dispensa por valor, a Unidade Gestora deve observar o disposto no § 1º do art. 75, garantindo que o somatório de despesas com objetos de mesma natureza,

realizados ao longo do exercício financeiro, não ultrapasse o limite legal. A instrução processual deve conter declaração ou consulta ao sistema de compras atestando a inexistência de fracionamento indevido de despesa.

2.3. Do Procedimento (Dispensa Eletrônica)

Conforme consta na "Justificativa de Dispensa de Licitação", a Administração adotará o rito da **Dispensa Eletrônica**, com a publicação de aviso em sítio oficial por no mínimo 3 (três) dias úteis, em estrita observância ao **art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021**. Este procedimento garante a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa, mesmo em contratações diretas de pequeno valor.

2.4. Documentação de Habilitação

A minuta e a justificativa preveem a verificação dos requisitos de habilitação. Ressalta-se que, nas contratações diretas por valor, a Administração pode dispensar parcialmente a documentação (art. 70, III), mas deve manter a exigência da regularidade fiscal e trabalhista mínima, conforme prevê a Constituição Federal.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação apresentada e do valor estimado, conclui-se que a utilização do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é **juridicamente viável e adequada** para o objeto pretendido, desde que respeitados os limites de somatório de despesas da unidade gestora no exercício.

Sob a ótica exclusivamente jurídica, com fundamento no **art. 53 da Lei 14.133/2021**, emite-se parecer favorável ao prosseguimento do feito. Ressalta-se que a análise não contempla preço, justificativa (mérito administrativo quanto à escolha da solução tecnológica) e nem especificação do objeto, que são de responsabilidade exclusiva do gestor.

É o parecer.

Mafra/SC, 04 de fevereiro de 2026.

PAULO PARDAUIL RODRIGUES:65821491215
Assinado de forma digital por PAULO PARDAUIL RODRIGUES:65821491215
Dados: 2026.02.04 09:44:13 -03'00'

PAULO PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 2- 1.661/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 04/02/2026 às 10:30:28

Prezados,

Segue autorização de abertura de Dispensa Eletrônica nº 004/2026

Att,

_

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Autorizacao_Prefeito_para_Abertura__Disp_004_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
EMERSON MAAS	04/02/2026 15:45:43	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14
André Rafael Hack	04/02/2026 16:13:12	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0DE6-C102-8D2C-D182**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: *www.mafra.sc.gov.br* , e-mail: *administracao@mafra.sc.gov.br*

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmo. Sr.
EMERSON MAAS
MD. Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Vimos por meio deste solicitar a possibilidade de realizarmos licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações para **aquisição de plano de assinatura dos softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Standard, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Administração.**

Processo nº 010/2026 - Modalidade: Dispensa nº 004/2026

Valor estimado: **R$ 19.744,13** (dezenove mil e setecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

Mafra/ SC, 4 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

_____
ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

DE ACORDO EM ____/____/____ _____
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 3- 1.661/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Data: 05/02/2026 às 08:57:25

Senhor Procurador,

segue minuta aviso de dispensa eletrônica 004/2026 para analise e parecer.

Att,

–

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Aviso_dispensa_eletronica_004_2026_Proc_010_2026_Aquisicao_Licenca_ADOBE_Sec_ADM.pdf

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO n.° 010/2026

O **MUNICÍPIO DE MAFRA,** Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ 83.102.509/0001-72**, com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia xx de xxx de 2026;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia xx de xxx de 2026;
PREVISÃO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 09:00hs às 11:00hs do dia xx de fevereiro de 2026.
TEMPO DE DISPUTA: 02 (duas) horas a partir do início da etapa de disputa na Plataforma da BLL.
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de haver apenas um participante, a disputa será encerrada automaticamente após o decurso de 5 (cinco) minutos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico **BLL** no endereço eletrônico: **www.bll.org.br** "Acesso Identificado"
Formalização de Consultas/Encaminhamentos:
Telefone: (47)3641-4009.
Site: **http://www.mafra.sc.gov.br**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de plano de assinatura dos softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Standard, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Administração**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.
1.2 A presente licitação será do tipo **Menor Preço Por Lote**, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação **xxxxxxxxxxxxx** e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Nº 10xx, em 16/09/2025**.
2.3 A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** www.bll.org.br .
2.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de contratação direta deverão ser enviados ao servidor responsável pela condução do certame, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas, endereçada de forma escrita, pelo endereço de e-mail **licitacao@mafra.sc.gov.br** ou em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br;
3.2 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos ao solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do seu recebimento;
3.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e vincularão os eventuais interessados e a Administração;
3.4 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas;
3.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) servidor(a) responsável pela condução do certame, auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
3.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, sendo necessário sua alteração, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico do órgão Municipal nova data para entrega das propostas;
3.7 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante;
3.8 Serão sumariamente desconsideradas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste instrumento.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
4.1 A participação desta Dispensa Eletrônica é destinada a pessoas físicas e pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta deste procedimento;
4.2 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil Ltda**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.
4.3 O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no Aviso de Dispensa Eletrônica para inscrição e cadastramento.**
4.4 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica**, está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do participante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do participante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

b) Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.

4.5 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6 Os partipantes deverão declarar conforme **Anexo III** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas**.**

4.7 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 O (a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 NÃO poderão disputar esta contratação (art. 14 da Lei 14.133/21):

5.1.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

5.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.3 não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

5.1.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.1.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2 A vedação de que trata o item **5.1.3** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
5.3 O impedimento de que trata o item **5.1.6** será também aplicado ao participante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.1.4 e 5.1.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
6.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III.**
6.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:
6.4.1 Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
6.4.2 Marca e/ou modelo;
6.4.3 Fabricante;
6.4.4 Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.
6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
6.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
6.7 O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado deverá ser conforme termo de referência (Anexo I).
6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
6.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.
6.12 A proposta anexa na plataforma eletrônica da BLL, além do supracitado nos itens acima, deverá possuir assinatura e conter os dados atualizados da empresa (conforme ANEXO II).

7. FASE DE LANCES

7.1 A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

7.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste termo de Contratação Direta;

7.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

7.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

8.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1 Contiver vícios insanáveis;

8.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

8.3.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

8.3.9 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contras da União - Certidões APF (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
b) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;
8.3.10 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.
8.3.11 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.3.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta
8.3.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.3.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
8.3.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente;
e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT;**
g) Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
h) O participante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando assim exigir.

9.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente:

a) com o nome da pessoa que vai representar a empresa para **assinatura do instrumento contratual** (contendo nome, CPF, endereço e fone para contato, email) modelo fornecido no **Anexo III** deste Aviso.

b) que está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa;
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
d) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
e) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
f) que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;
g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
h) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
i) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
j) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
k) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

9.4 Qualificação Econômico-Financeira
9.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
a)No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
9.4.2 O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
9.4.3 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do fornecedor, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa participante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o fornecedor seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
9.5.1 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 120 (cento e vinte) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.6 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.6.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo IV.**
9.6.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Dispensa.
9.6.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
10.1 Após a definição da proposta vencedora e a mesma atendendo todos os requisitos deste Aviso de dispensa, se procederá à análise dos documentos de habilitação da empresa.
10.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso.
10.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.4 O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
10.4.1 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.
10.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica.
10.6 Estando a documentação de habilitação do fornecedor completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.8 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, **deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site www.bll.org.br,** UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), **sob pena de desclassificação.** Após finalizar a sessão pública virtual**, as empresas vencedoras, deverão encaminhar** os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da data da sessão pública virtual, **para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra/SC CEP: 89.300-070 - Fone: (47) 3641- 4009.**
10.9 Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Agente de Contratação no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo após solicitado via chat anexar sua proposta readequada junto a plataforma eletrônica, opção Documentos Complementares (Pós disputa).
10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.13 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
10.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
10.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
10.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
10.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
10.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
11.2 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no **Anexo III** para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
11.3 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.
11.4 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf.
11.5 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através do fone (47) 3641-4009.
11.6 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não assinar dentro do prazo estipulado, a Administração Pública poderá convocar o(s) participantes(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a dispensa.
11.7 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

11.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os prazos e local de entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A forma de pagamento está prevista no Termo de Referência.
As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA/FUNDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito	Despesa - 28 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 56 . 2.2386 . 0 . 339000
Secretaria Municipal de Administração	Despesa - 64 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 56 . 2.2400 . 0 . 339000

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 O contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
15.2 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
15.3 deixar de entregar a documentação exigida;
15.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando
15.6 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
15.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;
15.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
15.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.13 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.13.1 advertência;
15.13.2 multa;
15.13.3 impedimento de licitar e contratar e
15.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.14 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
15.14.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
15.14.2 as peculiaridades do caso concreto;
15.14.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.14.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.14.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.15 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
15.16 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
15.16.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
15.16.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.17 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
15.18 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.19 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
15.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.20.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
15.20.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
15.21 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
15.21.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
15.21.2 suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
15.21.3 suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
15.22 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.2 A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.4 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
16.5 As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
16.8 O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** e endereço eletrônico**: http://www.mafra.sc.gov.br,** bem como na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda **(www.bll.org.br).**
16.9 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Padrão de Proposta de Preço
Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais
Anexo IV	Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Minuta de Contrato de Fornecimento

Mafra/SC, 29 de janeiro de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

CRISLEY MARIA FUCHS
Chefe de Gabinete

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 010/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a aquisição de plano de assinatura dos softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Standard, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Administração, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Lote Único				
Item	**Quant.**	**Descritivo**	**Valor Unitário 12 meses**	**Valor Total**
1	3	* Licença de uso do software **Adobe Creative Cloud** pro for Teams; * Todos os apps; * Level (1 – 9); * Licenciamento pelo período de 12 (doze) meses.	R$ 6.233,71	R$ 18.701,13
2	1	* Licença de uso do software **Adobe Acrobat Standard** for Teams; * Level 1 (1 – 9); * Licenciamento pelo período de 12 (doze) meses.	R$ 1.043,00	R$ 1.043,00
Valor Total			**R$ 7.276,71**	**R$ 19.744,13**

2.1. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ( )

2.2. Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na contratação de licenças oficiais, originais e válidas dos softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Standard, na modalidade de assinatura anual, com gerenciamento institucional centralizado. As licenças deverão ser ativadas em contas institucionais indicadas pela Administração, permitindo controle de usuários, redistribuição de acessos e acompanhamento da vigência. Trata-se de solução baseada em computação em nuvem, amplamente consolidada no mercado, que dispensa a necessidade de infraestrutura própria adicional, assegura atualizações automáticas, correções de segurança, melhorias funcionais e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas do setor de comunicação do Município de Mafra/SC, responsável pela produção de conteúdos gráficos, audiovisuais e digitais destinados aos canais oficiais da Administração. O Adobe Creative Cloud, amplamente reconhecido no mercado, é ferramenta essencial para a criação e edição de materiais institucionais, produção de conteúdos para redes sociais, site oficial e campanhas públicas, além de garantir a padronização da identidade visual e a otimização dos fluxos de trabalho, com maior eficiência e controle institucional.

3.2. A contratação do Adobe Acrobat Standard, por sua vez, é necessária para atender às demandas administrativas, permitindo a criação, edição, organização, assinatura e proteção de documentos digitais em formato PDF. O software contribui para a padronização documental, maior agilidade na tramitação de processos, redução do uso de papel e segurança das informações, sendo plenamente compatível com os sistemas utilizados pelo órgão.

3.3. O quantitativo estimado, correspondente a 03 (três) licenças do Adobe Creative Cloud e 01 (uma) licença do Adobe Acrobat Standard, foi definido com base no histórico de contratações e utilização do órgão, bem como nas necessidades atuais dos setores demandantes, mostrando-se suficiente e adequado ao atendimento das atividades institucionais, sem caracterizar excesso ou subdimensionamento, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

3.4. A exigência dos softwares da marca Adobe encontra-se tecnicamente justificada, tendo em vista tratar-se de solução padronizada e já adotada pela Administração, amplamente consolidada no mercado, compatível com os sistemas atualmente utilizados e apta a atender plenamente às demandas dos setores de comunicação e administrativo. A manutenção da padronização evita prejuízos à continuidade dos serviços, reduz custos indiretos com capacitação e migração de dados e assegura a interoperabilidade e a qualidade dos materiais produzidos, não se configurando restrição indevida à competitividade, mas sim necessidade técnica devidamente motivada, conforme entendimento dos órgãos de controle, sem prejuízo da observância do disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço

( ) por item; (x) por lote;

5.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando que o objeto é composto por softwares interdependentes, cuja contratação conjunta assegura compatibilidade técnica, padronização da solução e maior eficiência na gestão contratual.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais de Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

• Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a administração pública;

• Declaração de cumprimento das leis trabalhistas;

• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

• Certidão de Regularidade do FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Fiscal Estadual;

• Certidão Negativa de Débitos Municipal;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

• Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

6.2. Condições Especiais de Contratação

• A empresa deverá indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

7 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

7.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

7.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

7.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

7.2. São obrigações do CONTRATADO:

7.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

7.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

7.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

7.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

7.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

7.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso;

7.2.10. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

7.2.11.Garantir que as licenças sejam fornecidas de forma legal, regular e original, observando integralmente os termos de licenciamento do fabricante;

7.2.12. Garantir a ativação, validade e pleno funcionamento das licenças durante toda a vigência contratual;

7.2.13. Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, diretamente ou por meio do fabricante, para solução de falhas, dúvidas ou problemas relacionados ao uso dos softwares;

7.2.14. Comunicar previamente à Contratante qualquer alteração relevante nas condições de licenciamento, suporte ou funcionamento da solução durante a vigência do contrato.

7.2.16. É vedada a substituição das licenças por versões diversas das especificadas neste Termo de Referência, salvo mediante autorização expressa da Administração;

7.2.17. Eventuais falhas, suspensões ou indisponibilidades deverão ser solucionadas em prazo razoável, compatível com a natureza do serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto deverá iniciar em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato;

8.2 O fornecimento do objeto dar-se-á de forma remota e eletrônica, mediante disponibilização, ativação e validação das licenças de uso dos softwares contratados;

8.3 As licenças deverão ser fornecidas plenamente funcionais, garantindo acesso integral a todos os recursos contratados pelo período de 12 (doze) meses, de forma ininterrupta, incluindo a disponibilização de atualizações do software, sem custos adicionais para a Administração;

8.4 A Contratada deverá fornecer orientações básicas para ativação e utilização inicial das licenças, quando solicitado pela Contratante;

8.5 Considerando a natureza digital do objeto, não há necessidade de prestação presencial dos serviços;

8.6 O acompanhamento administrativo e técnico ocorrerá no âmbito do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Administração do Município de Mafra/SC, em horário de expediente administrativo;

8.7 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

8.9 Cada autorização de fornecimento conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização;

8.10 O recebimento provisório ocorrerá após a comprovação da disponibilização e ativação das licenças, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante verificação técnica em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais;

8.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.12 Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.13 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.14 O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.15 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.16 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2 A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4 A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

9.5 Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, disponível durante toda a vigência contratual, preferencialmente por meio de suporte online e remoto (e-mail, sistema de chamados ou outro canal eletrônico oficial), em horário compatível com o expediente administrativo da Contratante, sem prejuízo de atendimento presencial, quando excepcionalmente solicitado e devidamente justificado;

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.9 Fica designado(a) o(a) servidor(a) Fernanda Bicheski Palhano, matrícula nº 254924301, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

9.10 Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Tiago Weber, matrícula nº 254906501, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

9.11 Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Adriel Jonas Mera Moreira, matrícula nº 254887501, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

10.2 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da referida norma, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

11.VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Igor Rend.

12.DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2 A Contratada deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

12.3 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

12.4 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da dispensa; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

12.5 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

12.6 A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

12.7 A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

12.8 A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

13.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação: 28, valor orçamentário liberado: R$ 18.701,13 - fonte: 1.500.0000 - Bloqueio: 3026523 (Gabinete) e Dotação: 64, valor orçamentário liberado: R$ 1.043,00 - fonte: 1.500.0000 - Bloqueio: 3026469 (Secretaria de Administração).

14.DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 09/01/2026

Aprovado em: 09/01/2026

Adriel Jonas Mera Moreira

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Função

Crisley Maria Fuchs

Chefe de Gabinete

Fernanda Bicheski Palhano

Fiscal de Contratos

Tiago Weber

Fiscal de Contratos Substituto

Adriel Jonas Mera Moreira

Gestor de Contratos

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 010/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa, na Forma Eletrônica **nº 004/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:	**CNPJ/MF:**	
Endereço:	**Cidade/UF:**	**CEP:**
Representante:	**Cargo:**	**CPF:**
Tel./Whats:( )	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta:**

2. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Máximo Unit. R$**	**Valor Máximo Total R$**
1					
2					
Valor Total R$					

2. Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
b) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, conforme item 6.10 do Edital;
c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Aviso de Dispensa Eletrônica e;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3.O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do participante.

4.PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.
PROPOSTA: R$ (Por extenso).

5.CONDIÇÕES GERAIS
5.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente contratação.
PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser conforme Termo de Referência (Anexo I).

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
Conforme Termo de Referência (Anexo I).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Cidade] , ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 010/2026

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Dispensa Eletrônica n.º 004/2026
Objeto: aquisição de plano de assinatura dos softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Standard, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Administração.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

Que o instrumento contratual será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____,Fone/WhatsApp,_____ , email_____.

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Dispensa e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] , ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 010/2026

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Dispensa Eletrônica nº 004/2026
Objeto: aquisição de plano de assinatura dos softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Standard, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Administração.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de contratação direta, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da contratação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 010/2026

Validade do Contrato: XX/XX/XXXX

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no **CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72**, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., na cidade de ...../..... CEP:..... inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos da **Dispensa Eletrônica n.º 004/2026** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Este contrato tem por objeto a **aquisição de plano de assinatura dos softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Standard, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Administração,** conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica.
1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM/LOTE	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
2.2 O valor da contratação é de R$ xxxxxx,xx (valor por extenso), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.
2.2.1 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS
3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;
3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;
3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**
3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;
3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.
3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1 O **contrato terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.
4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.
4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 A entrega dos materiais, deverão ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor**, observando-se as especificações constantes no Termo de Referência.
5.2 Local de entrega/execução: Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro I Baixada
5.3 Os serviços/materiais deverão ser entregues conforme especificações constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.
5.4 O recebimento provisório dos serviços/materiais ocorrerá no prazo de **até 05 (cinco) dias** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta vencedora e exigências contratuais.
5.5 Os serviços/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
5.6 O recebimento definitivo será realizado no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
5.7 Na hipótese de o recebimento definitivo não ocorrer dentro do prazo fixado, será considerado como realizado automaticamente no dia do esgotamento do prazo.
5.8 O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos resultantes da entrega de produtos em desacordo com as especificações contratuais.
5.9 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos e/ou instalados que apresentarem vícios, defeitos ou

inconformidades, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório.
5.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimento até que todas as eventuais pendências verificadas no Recebimento Provisório estejam devidamente solucionadas.
5.11 Nenhum prazo de recebimento será contado enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do fornecimento, na instalação ou na documentação fiscal apresentada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE
7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.
7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.
7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.
7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.
8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em **até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.
8.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
8.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
8.6 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS
9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.
9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.
9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;
10.1.2 Fica designado o servidor **Fernanda Bicheski Palhano**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.3 Fica designado, como fiscal substituto a servidor **Tiago Weber**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
10.1.4 Fica designado, como gestor de contratos o servidor **Adriel Jonas Mera Moreira,** para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10 do Decreto Municipal 5405/2024.
10.1.5 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.1.6 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;
10.1.7 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
10.1.8 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.9 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
10.1.10 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
10.1.11 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;
10.1.12 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.13 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
10.1.14 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.1.15 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.16 notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10.1.17 comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
10.1.18 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.1.19 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

10.1.20 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

11.1.1 assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

11.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.1.10 aprestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

11.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

11.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

11.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.1.17 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

11.1.18 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

11.1.19 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
11.1.20 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
11.1.21 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
11.1.22 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
11.1.23 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
11.1.24 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
11.1.25 comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
11.1.26 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
11.1.27 submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
11.1.28 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.1.29 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE;**
11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.
14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:
15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentárias no Exercício:

SECRETARIA/FUNDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito	**Despesa - 28 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 56 . 2.2386 . 0 . 339000**
Secretaria Municipal de Administração	**Despesa - 64 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 56 . 2.2400 . 0 . 339000**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
V. "prática obstrutiva": significa:
VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de XXXXX de 2026.

_____	_____
EMERSON MAAS	(EMPRESA)
Prefeito de Mafra	**(REPRESENTANTE LEGAL)**
	(CARGO/FUNÇÃO)
	CONTRATADA
_____	_____
ANDRÉ RAFAEL HACK	**CRISLEY MARIA FUCHS**
Secretário Municipal de Administração	Chefe de Gabinete

_____

ADRIEL JONAS MERA MOREIRA

Gestor do Contrato

_____	_____
FERNANDA BICHESKI PALHANO	**TIAGO WEBER**
Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto do Contrato

Proc. Administrativo 4- 1.661/2026

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACF - Agente de Contratação Fabiano

Data: 10/02/2026 às 08:55:52

Senhor (a) Responsável,

Segue o Parecer Jurídico em anexo.

Atenciosamente,

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Anexos:

Parecer_064_2026_Aviso_Dispensa_de_Licitacao_Adobe.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 064/2026
Processo Administrativo n. 010/2026
Dispensa Eletrônica n° 004/2026

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
ASSUNTO: Análise Aviso de Dispensa - Dispensa Eletrônica n° 004/2026

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE (ADOBE). PRAZO DE 12 MESES. CONFORMIDADE DA MINUTA DE AVISO E CONTRATO. REGULARIDADE JURÍDICA.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, por meio do Departamento de Licitações, direcionou a esta Procuradoria o **Proc. Administrativo 1.661/2026 – 1Doc**, no qual postula a análise e parecer quanto à regularidade jurídica do (a) minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica e respectiva minuta contratual, cujo objeto é a aquisição de plano de assinatura dos softwares *Adobe Creative Cloud* e *Adobe Acrobat Standard*, pelo período de 12 (doze) meses. A contratação visa atender às necessidades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Administração.

O valor estimado para a contratação é de **R$ 19.744,13 (dezenove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Do Enquadramento Legal (Limite de Valor)

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para valores inferiores a R$ 50.000,00 (valor este anualmente atualizado pelo Governo Federal via Decreto, estando atualmente em patamar superior a R$ 59.000,00).

O valor de R$ 19.744,13 encontra-se, portanto, dentro do limite legal para a contratação direta de serviços e compras comuns. Cabe ao gestor observar o somatório de despesas da mesma natureza ao longo do exercício financeiro para evitar o fracionamento indevido de despesa (§ 1º do art. 75).

2.2. Da Minuta do Aviso de Dispensa e Procedimento Eletrônico

A minuta apresentada prevê a utilização do sistema de Dispensa Eletrônica, atendendo ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e no Decreto Municipal nº 5.407/2024.

O aviso contém os elementos essenciais: descrição do objeto, prazo para propostas e critério de julgamento pelo menor preço.

2.3. Da Minuta Contratual

A minuta do contrato (Cláusulas 1ª a 21ª) contempla as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo de forma clara:

- O objeto e o prazo de vigência (12 meses);
- As obrigações da contratada e da administração;
- O regime de sanções administrativas e as hipóteses de rescisão;
- A publicidade via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA** da minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 004/2026 e seus anexos, por estarem em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Sob a ótica exclusivamente jurídica e com fundamento no **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, esclareço que este parecer não contempla preço, justificativa e nem especificação do objeto que são de responsabilidade exclusiva do gestor.

É o parecer.

Mafra/SC, 10 de fevereiro de 2026.

PAULO PARDAUIL RODRIGUES:65821491215
Assinado de forma digital por PAULO PARDAUIL RODRIGUES:65821491215 Dados: 2026.02.10 08:55:22 -03'00'

PAULO PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 5- 1.661/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 10/02/2026 às 10:49:57

Prezados,

Segue aviso Dispensa Eletrônica nº 004/2026 para assinatura

Att,

_

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Aviso_dispensa_eletronica_004_2026_Proc_010_2026_Aquisicao_Licenca_ADOBE_Sec_ADM.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Pardauil Rodrigues	10/02/2026 12:00:45	1Doc	PAULO PARDAUIL RODRIGUES CPF 658.XXX.XXX-15
André Rafael Hack	10/02/2026 14:14:25	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89
CRISLEY MARIA FUCHS	11/02/2026 09:07:39	ICP-Brasil	CRISLEY MARIA FUCHS CPF 036.XXX.XXX-52
EMERSON MAAS	11/02/2026 09:08:23	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **85C9-8134-079A-F76C**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO n.° 010/2026

O **MUNICÍPIO DE MAFRA,** Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ 83.102.509/0001-72**, com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 13 de fevereiro de 2026;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 24 de fevereiro de 2026;
PREVISÃO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 09:00hs às 11:00hs do dia 24 de fevereiro de 2026.
TEMPO DE DISPUTA: 02 (duas) horas a partir do início da etapa de disputa na Plataforma da BLL.
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de haver apenas um participante, a disputa será encerrada automaticamente após o decurso de 5 (cinco) minutos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico **BLL** no endereço eletrônico: **www.bll.org.br** "Acesso Identificado"
Formalização de Consultas/Encaminhamentos:
Telefone: (47)3641-4009.
Site: **http://www.mafra.sc.gov.br**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de plano de assinatura dos softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Standard, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Administração**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.
1.2 A presente licitação será do tipo **Menor Preço Por Lote**, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeira Marilene Neudorf França e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Nº 1092, em 16/09/2025**.
2.3 A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** www.bll.org.br .
2.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de contratação direta deverão ser enviados ao servidor responsável pela condução do certame, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas, endereçada de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br;
3.2 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos ao solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do seu recebimento;
3.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e vincularão os eventuais interessados e a Administração;
3.4 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas;
3.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) servidor(a) responsável pela condução do certame, auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
3.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, sendo necessário sua alteração, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico do órgão Municipal nova data para entrega das propostas;
3.7 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante;
3.8 Serão sumariamente desconsideradas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste instrumento.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
4.1 A participação desta Dispensa Eletrônica é destinada a pessoas físicas e pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta deste procedimento;
4.2 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil Ltda**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.
4.3 O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no Aviso de Dispensa Eletrônica para inscrição e cadastramento.**
4.4 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica**, está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do participante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do participante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

b) Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.

4.5 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6 Os partipantes deverão declarar conforme **Anexo III** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas**.**

4.7 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 O (a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 NÃO poderão disputar esta contratação (art. 14 da Lei 14.133/21):

5.1.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

5.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.3 não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

5.1.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.1.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2 A vedação de que trata o item **5.1.3** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
5.3 O impedimento de que trata o item **5.1.6** será também aplicado ao participante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.1.4 e 5.1.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
6.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III.**
6.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:
6.4.1 Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
6.4.2 Marca e/ou modelo;
6.4.3 Fabricante;
6.4.4 Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.
6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
6.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
6.7 O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado deverá ser conforme termo de referência (Anexo I).
6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
6.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.
6.12 A proposta anexa na plataforma eletrônica da BLL, além do supracitado nos itens acima, deverá possuir assinatura e conter os dados atualizados da empresa (conforme ANEXO II).

7. FASE DE LANCES

7.1 A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

7.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste termo de Contratação Direta;

7.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

7.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

8.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1 Contiver vícios insanáveis;

8.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

8.3.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

8.3.9 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contras da União - Certidões APF (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

b) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;

8.3.10 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

8.3.11 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

8.3.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.3.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.3.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT;**

g) Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h) O participante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando assim exigir.

9.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente:

a) com o nome da pessoa que vai representar a empresa para **assinatura do instrumento contratual** (contendo nome, CPF, endereço e fone para contato, email) modelo fornecido no **Anexo III** deste Aviso.

b) que está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa;
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
d) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
e) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
f) que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;
g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
h) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
i) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
j) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
k) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

9.4 Qualificação Econômico-Financeira
9.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
a)No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
9.4.2 O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
9.4.3 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do fornecedor, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa participante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o fornecedor seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
9.5.1 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 120 (cento e vinte) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.6 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.6.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo IV.**
9.6.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Dispensa.
9.6.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
10.1 Após a definição da proposta vencedora e a mesma atendendo todos os requisitos deste Aviso de dispensa, se procederá à análise dos documentos de habilitação da empresa.
10.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso.
10.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.4 O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
10.4.1 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.
10.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica.
10.6 Estando a documentação de habilitação do fornecedor completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.8 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, **deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site www.bll.org.br,** UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), **sob pena de desclassificação.** Após finalizar a sessão pública virtual**, as empresas vencedoras, deverão encaminhar** os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da data da sessão pública virtual, **para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra/SC CEP: 89.300-070 - Fone: (47) 3641- 4009.**
10.9 Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Agente de Contratação no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo após solicitado via chat anexar sua proposta readequada junto a plataforma eletrônica, opção Documentos Complementares (Pós disputa).
10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.13 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
10.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
10.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
10.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
10.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
10.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
11.2 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no **Anexo III** para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
11.3 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.
11.4 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf.
11.5 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através do fone (47) 3641-4009.
11.6 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não assinar dentro do prazo estipulado, a Administração Pública poderá convocar o(s) participantes(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a dispensa.
11.7 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

11.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os prazos e local de entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A forma de pagamento está prevista no Termo de Referência.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA/FUNDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito	Despesa - 28 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 56 . 2.2386 . 0 . 339000
Secretaria Municipal de Administração	Despesa - 64 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 56 . 2.2400 . 0 . 339000

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 O contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

15.2 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.3 deixar de entregar a documentação exigida;

15.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

15.6 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;

15.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.13 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.13.1 advertência;

15.13.2 multa;

15.13.3 impedimento de licitar e contratar e

15.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.14 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

15.14.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.14.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.14.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.14.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.14.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.15 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
15.16 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
15.16.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
15.16.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.17 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
15.18 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.19 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
15.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.20.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
15.20.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
15.21 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
15.21.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
15.21.2 suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
15.21.3 suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
15.22 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.2 A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.4 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
16.5 As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
16.8 O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** e endereço eletrônico**: http://www.mafra.sc.gov.br,** bem como na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda **(www.bll.org.br).**
16.9 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Padrão de Proposta de Preço
Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais
Anexo IV	Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Minuta de Contrato de Fornecimento

Mafra/SC, 29 de janeiro de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

CRISLEY MARIA FUCHS
Chefe de Gabinete

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 010/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a aquisição de plano de assinatura dos softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Standard, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Administração, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Lote Único				
Item	**Quant.**	**Descritivo**	**Valor Unitário 12 meses**	**Valor Total**
1/1	3	* Licença de uso do software **Adobe Creative Cloud** pro for Teams; * Todos os apps; * Level (1 – 9); * Licenciamento pelo período de 12 (doze) meses.	R$ 6.233,71	R$ 18.701,13
1/2	1	* Licença de uso do software **Adobe Acrobat Standard** for Teams; * Level 1 (1 – 9); * Licenciamento pelo período de 12 (doze) meses.	R$ 1.043,00	R$ 1.043,00
Valor Total			**R$ 7.276,71**	**R$ 19.744,13**

2.1. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ( )

2.2. Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na contratação de licenças oficiais, originais e válidas dos softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Standard, na modalidade de assinatura anual, com gerenciamento institucional centralizado. As licenças deverão ser ativadas em contas institucionais indicadas pela Administração, permitindo controle de usuários, redistribuição de acessos e acompanhamento da vigência. Trata-se de solução baseada em computação em nuvem, amplamente consolidada no mercado, que dispensa a necessidade de infraestrutura própria adicional, assegura atualizações automáticas, correções de segurança, melhorias funcionais e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas do setor de comunicação do Município de Mafra/SC, responsável pela produção de conteúdos gráficos, audiovisuais e digitais destinados aos canais oficiais da Administração. O Adobe Creative Cloud, amplamente reconhecido no mercado, é ferramenta essencial para a criação e edição de materiais institucionais, produção de conteúdos para redes sociais, site oficial e campanhas públicas, além de garantir a padronização da identidade visual e a otimização dos fluxos de trabalho, com maior eficiência e controle institucional.

3.2. A contratação do Adobe Acrobat Standard, por sua vez, é necessária para atender às demandas administrativas, permitindo a criação, edição, organização, assinatura e proteção de documentos digitais em formato PDF. O software contribui para a padronização documental, maior agilidade na tramitação de processos, redução do uso de papel e segurança das informações, sendo plenamente compatível com os sistemas utilizados pelo órgão.

3.3. O quantitativo estimado, correspondente a 03 (três) licenças do Adobe Creative Cloud e 01 (uma) licença do Adobe Acrobat Standard, foi definido com base no histórico de contratações e utilização do órgão, bem como nas necessidades atuais dos setores demandantes, mostrando-se suficiente e adequado ao atendimento das atividades institucionais, sem caracterizar excesso ou subdimensionamento, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

3.4. A exigência dos softwares da marca Adobe encontra-se tecnicamente justificada, tendo em vista tratar-se de solução padronizada e já adotada pela Administração, amplamente consolidada no mercado, compatível com os sistemas atualmente utilizados e apta a atender plenamente às demandas dos setores de comunicação e administrativo. A manutenção da padronização evita prejuízos à continuidade dos serviços, reduz custos indiretos com capacitação e migração de dados e assegura a interoperabilidade e a qualidade dos materiais produzidos, não se configurando restrição indevida à competitividade, mas sim necessidade técnica devidamente motivada, conforme entendimento dos órgãos de controle, sem prejuízo da observância do disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço

( ) por item; (x) por lote;

5.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando que o objeto é composto por softwares interdependentes, cuja contratação conjunta assegura compatibilidade técnica, padronização da solução e maior eficiência na gestão contratual.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais de Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

• Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a administração pública;

• Declaração de cumprimento das leis trabalhistas;

• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

• Certidão de Regularidade do FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Fiscal Estadual;

• Certidão Negativa de Débitos Municipal;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

• Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

6.2. Condições Especiais de Contratação

• A empresa deverá indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

7 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

7.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

7.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

7.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

7.2. São obrigações do CONTRATADO:

7.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

7.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

7.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

7.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

7.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

7.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso;

7.2.10. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

7.2.11.Garantir que as licenças sejam fornecidas de forma legal, regular e original, observando integralmente os termos de licenciamento do fabricante;

7.2.12. Garantir a ativação, validade e pleno funcionamento das licenças durante toda a vigência contratual;

7.2.13. Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, diretamente ou por meio do fabricante, para solução de falhas, dúvidas ou problemas relacionados ao uso dos softwares;

7.2.14. Comunicar previamente à Contratante qualquer alteração relevante nas condições de licenciamento, suporte ou funcionamento da solução durante a vigência do contrato.

7.2.16. É vedada a substituição das licenças por versões diversas das especificadas neste Termo de Referência, salvo mediante autorização expressa da Administração;

7.2.17. Eventuais falhas, suspensões ou indisponibilidades deverão ser solucionadas em prazo razoável, compatível com a natureza do serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto deverá iniciar em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato;

8.2 O fornecimento do objeto dar-se-á de forma remota e eletrônica, mediante disponibilização, ativação e validação das licenças de uso dos softwares contratados;

8.3 As licenças deverão ser fornecidas plenamente funcionais, garantindo acesso integral a todos os recursos contratados pelo período de 12 (doze) meses, de forma ininterrupta, incluindo a disponibilização de atualizações do software, sem custos adicionais para a Administração;

8.4 A Contratada deverá fornecer orientações básicas para ativação e utilização inicial das licenças, quando solicitado pela Contratante;

8.5 Considerando a natureza digital do objeto, não há necessidade de prestação presencial dos serviços;

8.6 O acompanhamento administrativo e técnico ocorrerá no âmbito do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Administração do Município de Mafra/SC, em horário de expediente administrativo;

8.7 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

8.9 Cada autorização de fornecimento conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização;

8.10 O recebimento provisório ocorrerá após a comprovação da disponibilização e ativação das licenças, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante verificação técnica em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais;

8.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.12 Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.13 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.14 O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.15 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.16 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2 A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4 A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

9.5 Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, disponível durante toda a vigência contratual, preferencialmente por meio de suporte online e remoto (e-mail, sistema de chamados ou outro canal eletrônico oficial), em horário compatível com o expediente administrativo da Contratante, sem prejuízo de atendimento presencial, quando excepcionalmente solicitado e devidamente justificado;

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.9 Fica designado(a) o(a) servidor(a) Fernanda Bicheski Palhano, matrícula nº 254924301, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

9.10 Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Tiago Weber, matrícula nº 254906501, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

9.11 Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Adriel Jonas Mera Moreira, matrícula nº 254887501, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

10.2 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da referida norma, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

11.VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Igor Rend.

12.DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2 A Contratada deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

12.3 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

12.4 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da dispensa; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

12.5 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

12.6 A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

12.7 A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

12.8 A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

13.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação: 28, valor orçamentário liberado: R$ 18.701,13 - fonte: 1.500.0000 - Bloqueio: 3026523 (Gabinete) e Dotação: 64, valor orçamentário liberado: R$ 1.043,00 - fonte: 1.500.0000 - Bloqueio: 3026469 (Secretaria de Administração).

14.DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 09/01/2026

Aprovado em: 09/01/2026

Adriel Jonas Mera Moreira

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Função

Crisley Maria Fuchs

Chefe de Gabinete

Fernanda Bicheski Palhano

Fiscal de Contratos

Tiago Weber

Fiscal de Contratos Substituto

Adriel Jonas Mera Moreira

Gestor de Contratos

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 010/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa, na Forma Eletrônica **nº 004/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:	**CNPJ/MF:**	
Endereço:	**Cidade/UF:**	**CEP:**
Representante:	**Cargo:**	**CPF:**
Tel./Whats:( )	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta:**

2. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Máximo Unit. R$**	**Valor Máximo Total R$**
1					
2					
Valor Total R$					

2. Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
b) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, conforme item 6.10 do Edital;
c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Aviso de Dispensa Eletrônica e;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3.O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do participante.

4.PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.
PROPOSTA: R$ (Por extenso).

5.CONDIÇÕES GERAIS
5.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente contratação.
PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser conforme Termo de Referência (Anexo I).

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
Conforme Termo de Referência (Anexo I).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Cidade] , ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 010/2026

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Dispensa Eletrônica n.º 004/2026
Objeto: aquisição de plano de assinatura dos softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Standard, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Administração.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

Que o instrumento contratual será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____,Fone/WhatsApp,_____ , email_____.

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Dispensa e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] , ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 010/2026

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Dispensa Eletrônica nº 004/2026
Objeto: aquisição de plano de assinatura dos softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Standard, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Administração.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de contratação direta, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da contratação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 010/2026

Validade do Contrato: XX/XX/XXXX

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no **CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72**, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., na cidade de ...../..... CEP:..... inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos da **Dispensa Eletrônica n.º 004/2026** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Este contrato tem por objeto a **aquisição de plano de assinatura dos softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Standard, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Administração,** conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica.
1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM/LOTE	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
2.2 O valor da contratação é de R$ xxxxxx,xx (valor por extenso), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.
2.2.1 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS
3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;
3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;
3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**
3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;
3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.
3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1 O **contrato terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.
4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.
4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 A entrega dos materiais, deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor**, observando-se as especificações constantes no Termo de Referência.
5.2 Local de entrega/execução: Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro I Baixada
5.3 Os serviços/materiais deverão ser entregues conforme especificações constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.
5.4 O recebimento provisório dos serviços/materiais ocorrerá no prazo de **até 05 (cinco) dias** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta vencedora e exigências contratuais.
5.5 Os serviços/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
5.6 O recebimento definitivo será realizado no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
5.7 Na hipótese de o recebimento definitivo não ocorrer dentro do prazo fixado, será considerado como realizado automaticamente no dia do esgotamento do prazo.
5.8 O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos resultantes da entrega de produtos em desacordo com as especificações contratuais.
5.9 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos e/ou instalados que apresentarem vícios, defeitos ou

inconformidades, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório.
5.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimento até que todas as eventuais pendências verificadas no Recebimento Provisório estejam devidamente solucionadas.
5.11 Nenhum prazo de recebimento será contado enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do fornecimento, na instalação ou na documentação fiscal apresentada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE
7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.
7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.
7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.
7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.
8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em **até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.
8.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
8.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
8.6 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS
9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.
9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.
9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;
10.1.2 Fica designado o servidor **Fernanda Bicheski Palhano**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.3 Fica designado, como fiscal substituto a servidor **Tiago Weber**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
10.1.4 Fica designado, como gestor de contratos o servidor **Adriel Jonas Mera Moreira,** para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10 do Decreto Municipal 5405/2024.
10.1.5 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.1.6 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;
10.1.7 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
10.1.8 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.9 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
10.1.10 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
10.1.11 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;
10.1.12 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.13 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
10.1.14 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.1.15 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.16 notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10.1.17 comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
10.1.18 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.1.19 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

10.1.20 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

11.1.1 assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

11.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.1.10 aprestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

11.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

11.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

11.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.1.17 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

11.1.18 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

11.1.19 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
11.1.20 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
11.1.21 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
11.1.22 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
11.1.23 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
11.1.24 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
11.1.25 comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
11.1.26 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
11.1.27 submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
11.1.28 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.1.29 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE;**
11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.
14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:
15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentárias no Exercício:

SECRETARIA/FUNDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito	**Despesa - 28 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 56 . 2.2386 . 0 . 339000**
Secretaria Municipal de Administração	**Despesa - 64 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 56 . 2.2400 . 0 . 339000**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
V. "prática obstrutiva": significa:
VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do contratante de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de XXXXX de 2026.

_____	_____
EMERSON MAAS	(EMPRESA)
Prefeito de Mafra	**(REPRESENTANTE LEGAL)**
	(CARGO/FUNÇÃO)
	CONTRATADA
_____	_____
ANDRÉ RAFAEL HACK	**CRISLEY MARIA FUCHS**
Secretário Municipal de Administração	Chefe de Gabinete

_____
ADRIEL JONAS MERA MOREIRA
Gestor do Contrato

_____	_____
FERNANDA BICHESKI PALHANO	**TIAGO WEBER**
Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto do Contrato

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos
PAULO PARDAUIL RODRIGUES
OAB/SC 74.303

Proc. Administrativo 6- 1.661/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene

Data: 11/02/2026 às 10:09:07

Prezada Agente de Contratação,

Segue para prosseguimento da Dispensa Eletrônica.

Favor anexar as publicações pertinentes.

Att.

–

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

PORTARIA_1092_MARILENE_NEUDORF_FRANCA.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1092/25 em 16.09.2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES.

O Prefeito do Município de Mafra, **EMERSON MAAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e consoante disposto no inc. LX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 044 de 03 de Março de 2017 e Memorando nº 15.739 de 10 de Setembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARILENE NEUDORF FRANÇA,** para exercer a função **DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO** para o Processamento e Julgamento de Licitações.

Art. 2º - Designa os servidores**: MARCO ANTONIO HACK, MARCELO WALATK, MARCOS ANTONIO PEDRO, AMANDA WOSNIAK, NILTON FURQUIM NETO E RAFAEL DA SILVA BALBINOTTI,** para exercerem a Função de Equipe de Apoio do Agente de Contratação supra indicada, concedendo função gratificada nível FG - 3, **a partir de 10 de Setembro de 2025.**

Art. 3º - Seus efeitos retroagem ao dia 10 de Setembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1087/25 de 15.09.2025.

Prefeitura do Município de Mafra, em 16 de Setembro de 2025.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/4DFD-0AAD-1ACC-02F4 e informe o código 4DFD-0AAD-1ACC-02F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4DFD-0AAD-1ACC-02F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE RAFAEL HACK (CPF 051.XXX.XXX-89) em 16/09/2025 11:34:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 16/09/2025 11:42:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/4DFD-0AAD-1ACC-02F4

Proc. Administrativo 7- 1.661/2026

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene

Data: 24/02/2026 às 15:08:52

Ata da sessão

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Ata_Sessao_Final_Disp_004_2026.pdf

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
Processo Administrativo Nº 010/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MARILENE NEUDORF FRANÇA
Data de Publicação: 12/02/2026 10:30:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/02/2026 10:30:11 **MENSAGEM** CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

23/02/2026 15:04:17 **CADASTRO DE PROPOSTA** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

24/02/2026 07:54:55 **CADASTRO DE PROPOSTA** MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA

24/02/2026 08:04:18 **MENSAGEM** CONDUTOR
Bom dia Senhores (as) licitantes.

24/02/2026 08:04:29 **MENSAGEM** CONDUTOR
Estou iniciando os procedimentos relativos a esta Dispensa Eletrônico.

24/02/2026 08:04:52 **MENSAGEM** CONDUTOR
Neste momento estarei conferindo as propostas e posteriormente iniciando a fase de lances, conforme horários estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

24/02/2026 09:00:25 **MENSAGEM** CONDUTOR
Estamos iniciando a fase de lances.

24/02/2026 09:00:58 **MENSAGEM** CONDUTOR
Lembrando que o TEMPO DE DISPUTA: 02 (duas) horas a partir do início da etapa de disputa na Plataforma da BLL.

24/02/2026 09:01:16 **MENSAGEM** CONDUTOR
Senhores fornecedores, solicitamos que participem apenas os que possam cumprir com as regras, prazos e descritivos estipulados em edital.

24/02/2026 09:01:43 **MENSAGEM** CONDUTOR
Será desclassificada a proposta que permanecer acima do orçamento estimado para a contratação.

24/02/2026 09:01:58 **MENSAGEM** CONDUTOR
Aguardamos os seus lances.

24/02/2026 09:02:04 **MENSAGEM** CONDUTOR
Boa sessão a todos!

24/02/2026 11:01:29 **MENSAGEM** CONDUTOR
Estarei verificando os documentos de habilitação da empresa vencedora e em breve informarei maiores detalhes.

24/02/2026 11:01:40 **MENSAGEM** CONDUTOR
Pedimos que continuem acompanhando a sessão e aguardem instruções.

24/02/2026 11:26:16 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo cb84f1d5577e4ed199fc4d526bb11fac.pdf aos documentos complementares.

24/02/2026 11:31:08 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo b5ff77f7da294348979832dc673bf673.zip aos documentos complementares.

24/02/2026 11:34:03 **MENSAGEM** CONDUTOR
RETORNAMOS ÀS 13:30 HORAS.

24/02/2026 14:45:06 **MENSAGEM** CONDUTOR
Finalizamos a conferência dos documentos anexos na plataforma BLL; a empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA foi considerada habilitada.

LOTE 1 - HOMOLOGADO
Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenca de uso do software Adobe Creative Cloud pro for Teams; Todos os apps; Level (1 - 9); Licenciamento pelo periodo de 12 (doze) meses.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 6.093,40 **Valor Total:** 18.280,20

Item: 2 Unidade: Unidade Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenca de uso do software Adobe Acrobat Standard for Teams; Level 1 (1 - 9); Licenciamento pelo periodo de 12 (doze) meses.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.019,80 **Valor Total:** 1.019,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA	343	66.582.784/0001-11	19.742,00	19.300,00		Não
2	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	396	04.198.254/0001-17	22.856,00	19.387,00	0,45	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

12/02/2026 10:30:28 **PUBLICADO**

13/02/2026 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

24/02/2026 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

24/02/2026 09:00:05 **DISPUTA**

24/02/2026 09:00:06 **LANCE** MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA **19.742,00**

24/02/2026 09:00:06 **LANCE** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 396) **22.856,00**

24/02/2026 09:07:10 **LANCE** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 396) **19.387,00**

24/02/2026 11:00:00 **LANCE** MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA **19.300,00**

24/02/2026 11:00:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

24/02/2026 11:00:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA

24/02/2026 11:00:06 **HABILITAÇÃO**

24/02/2026 14:48:03 **MENSAGEM** CONDUTOR
PARA PARTICIPANTE 343: Segue o contato atualizado do responsável da Prefeitura Municipal de Mafra,

24/02/2026 14:49:07 **MENSAGEM** CONDUTOR
PARA PARTICIPANTE 343: Email: igor.rend@mafra.sc.gov.br

24/02/2026 14:51:51 **MENSAGEM** CONDUTOR
PARA PARTICIPANTE 343: Fone/whatsapp (47)3641-4007

24/02/2026 14:54:10 **MENSAGEM** CONDUTOR
PARA PARTICIPANTE 343: Falar com: Igor Rend

24/02/2026 14:57:35 **EM ADJUDICAÇÃO**

24/02/2026 14:58:44 **ADJUDICADO**

24/02/2026 14:58:49 **HOMOLOGADO**

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

_____

CONDUTOR: MARILENE NEUDORF FRANÇA

Proc. Administrativo 8- 1.661/2026

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene

Data: 24/02/2026 às 15:11:21

Documentos de Habilitação e Proposta da empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA.

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf
Cadastro_de_CNPJ.pdf
Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf
Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf
Consulta_Consolidada_66582784000111_24_2_2026.pdf
Declaracao_de_cumprimento_dos_requisitos_de_Habilitacao.pdf
DOCUMENTO_COMPLEMENT__.zip
Outros_documentos_05_07_26_CERTIFICADO_REVENDA_AUTORIZADA_MAPDATA.pdf
PROCURACAO_ISABELLI_FERNANDES.pdf
Proposta_ATUALIZADA_assinada_e_com_CNPJ.pdf
Proposta_em_papel_timbrado_assinada_e_com_CNPJ.pdf

Docusign Envelope ID: 3023D267-C156-40DC-B7B8-5C1A2946A6CF

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
5.319.307/25-1

CNPJ/MF nº 66.582.784/0001-11

NIRE 35.210.285.515

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.** PARA ABERTURA DE FILIAIS DA SOCIEDADE; E DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo assinada:

NTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Geraldo Gobbo, nº 274, anexo Comércio 02, Santa Cruz, CEP 13.477-410, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 54.478.988/0001-28 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.263.517.712, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **PAULO EDUARDO ONUCHIC,** brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RGº 7.101.399-4 SSP/SP e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 092.764.978-03, residente e domiciliado na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Itamambuca, 175, Jardim Portal da Colina, CEP 13.478-544 ("NTI"),

única sócia da sociedade empresária limitada **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Geraldo Gobbo, nº 278, Com. 01, Bairro Parque Residencial Boa Vista, CEP 13.477-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11, com Contrato Social arquivado na JUCESP sob o nº 35.210.285.515, em sessão de 16 de julho de 1991, e última alteração arquivada perante a mesma repartição sob o nº 163.612/24-9, em sessão de 30 de abril de 2024 ("Sociedade"), resolve alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

1. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1.1. Abertura de Filiais da Sociedade

1.1.1. Aprovar a abertura de 2 (duas) filiais da Sociedade, a saber **(i)** uma na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dom Pedro II, nº 1.240, conj. 201, Higienópolis, CEP 90.550-141 ("Filial 09"); e **(ii)** uma na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Saguaçú, nº 40, Sala 301, Saguaçú, CEP 89.221-010 ("Filial 10").

1.1.2. Consignar que a Filial 09 sucederá as operações atualmente desenvolvidas pela **Grapho-Produtos e Serviços em Computação Ltda.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.210.161/0001-65, e registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o

Docusign Envelope ID: 3023D267-C156-40DC-B7B8-6C1A2946A0CF

NIRE 43.201.152.342 ("Grapho"), e a Filial 10 sucederá as operações atualmente desenvolvidas pela **Virtual Automação Ltda.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.250.388/0001-89, e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42.201.904.599 ("Virtual"), sociedades do mesmo grupo econômico da Sociedade e que atualmente operam nos endereços das filiais ora abertas. Ambas as filiais iniciarão suas atividades somente a partir da data em que os estabelecimentos da Grapho e da Virtual forem transferidos à Sociedade em decorrência de suas incorporações pela Sociedade, sendo certo que a Sociedade não operará estes estabelecimentos antes da efetivação das referidas incorporações. A incorporação da Grapho e da Virtual na Sociedade ocorrerá imediatamente após a obtenção de todas as licenças operacionais para as filiais abertas neste instrumento.

1.2. Mudança do Texto do Contrato Social

1.2.1. Em virtude das deliberações acima, fica alterado o Artigo 2º do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a redação prevista no texto abaixo consolidado.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1.1. Em decorrência das alterações acima e para maior facilidade e clareza, a sócia única resolve consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA
MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

Capítulo I
Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro e Prazo de Duração

Artigo 1º A sociedade empresária limitada unipessoal opera sob a denominação de "**MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.**" ("Sociedade") e rege-se pelo presente contrato social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 2º A Sociedade tem sede e foro jurídico localizado na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Geraldo Gobbo, No. 278 – Com 01 – Bairro Parque Residencial Boa Vista, CEP 13.477-410, podendo, por deliberação da sócia única, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade possui as seguintes filiais, as quais operam com as mesmas atividades do estabelecimento sede:

(a) Filial 03: registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.900.821.326 e no CNPJ/MF sob o n.º 66.582.784/0004-64, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua México, n.º 51, Sala 601, 6º andar, Bairro Centro, CEP 20.031-144;

Docusign Envelope ID: 3023D267-C156-40DC-B7B8-6C1A2946A0CF

(b) **Filial 06**: registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.904.635.847 e no CNPJ/MF sob o n.º 66.582.784/0007-07, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, n.º 136, Salas 1301 e 1302, Bairro Pinheiros, CEP 05.424-010;

(c) **Filial 07**: registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31.902.371.857 e no CNPJ/MF sob o n.º 66.582.784/0008-98, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Portugal, n.º 3.250, Salas 04 e 06, 2º pavimento, Bairro Jardim Atlântico, CEP 31.560-000;

(d) **Filial 08**: registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43.901.764.456 e no CNPJ/MF sob o n.º 66.582.784/0009-79, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Coronel Marcelino, n.º 40, Sala 807, Edifício Fontana Di Trevi, Bairro Centro, CEP 92.310-060;

(e) **Filial 09**: na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dom Pedro II, nº 1.240, conj. 201, Higienópolis, CEP 90.550-141; e

(f) **Filial 10**: na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Saguaçú, nº 40, Sala 301, Saguaçú, CEP 89.221-010.

Artigo 3º A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Capítulo II
Objeto Social

Artigo 4º A Sociedade tem por objeto a comercialização, importação, exportação e representação de programas de computador e de equipamentos, com prestação de serviços, treinamentos, assessoria em programas de computador e o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, treinamento e ensino de tecnologias da informação; presencial e a distância com acesso à Internet.

Capítulo III
Capital Social

Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 44.407.000,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e sete mil reais), dividido em 44.407.000 (quarenta e quatro milhões, quatrocentas e sete mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da sócia única, **NTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, qualificada no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo Único - A responsabilidade da sócia única é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas.

Artigo 6º As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

Docusign Envelope ID: 3023D267-C156-40DC-B7B8-6C1A2946A0C5

Parágrafo Único - As deliberações sociais, sobre as matérias indicadas na lei e neste contrato social como sendo de competência dos sócios, serão tomadas pela sócia única.

Artigo 7º A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social da Sociedade a terceiros será permitida.

Capítulo IV
Administração

Artigo 8º A Sociedade é administrada pelo Sr. **PAULO EDUARDO ONUCHIC,** brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RGº 7.101.399-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.764.978-03, residente e domiciliado na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Itamambuca, 175, Jardim Portal da Colina, CEP 13.478-544, designado, pela sócia única como "Administrador".

Parágrafo 1º - O Administrador permanecerá investido em seu cargo por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído e/ou substituído, a qualquer tempo, por resolução da sócia única.

Parágrafo 2º - O Administrador poderá receber uma remuneração a ser fixada por resolução da sócia única ou através de Instrumento Particular de Contratação de Administrador e será contabilizada na conta de gastos gerais da Sociedade.

Artigo 9 Observado o disposto nos artigos 10 e 11 deste contrato social, o Administrador terá poderes para administrar e gerir os negócios da Sociedade e para, individualmente, representar e obrigar a Sociedade para todos os fins.

Parágrafo 1° - A Sociedade também poderá ser representada por procuradores, conforme estabelecido no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos.

Parágrafo 2° - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas pelo Administrador e, exceto para aquelas outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos, terão um prazo de validade determinado e deverão permitir o substabelecimento apenas nas condições estabelecidas em cada instrumento respectivo.

Artigo 10 A validade dos atos mencionados abaixo requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, da sócia única:

(a) prática de quaisquer atos ou assinatura de quaisquer documentos que vinculem a Sociedade e/ou exonerem terceiros de quaisquer responsabilidades para com a Sociedade que envolvam, **(x)** em um único ato, montantes superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) ou, superiores; ou **(y)** em uma série de atos relacionados no mesmo exercício fiscal, a EUR 500.000,00 (quinhentos mil euros), exceto a celebração de contratos de câmbio e/ou de

Docusign Envelope ID: 3023D267-C156-40DC-B7B8-6C1A2946A0C7

empréstimo com a sócia única, independente se para a integralização do capital social da Sociedade, ou a distribuição de lucros à sócia única;

(b) pagamento de despesas relacionadas às atividades dos administradores em montantes superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 10.000,00 (dez mil euros);

(c) concessão de descontos anuais para clientes e/ou quaisquer parceiros comerciais da Sociedade, em montantes superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 50.000,00 (cinquenta mil euros);

(d) qualquer forma de aquisição, alienação, locação, comodato, arrendamento ou oneração de quaisquer bens imóveis de titularidade da Sociedade e/ou de terceiros;

(e) aquisição, alienação, transferência e/ou oneração de participação em outras sociedades, negócios, ou quaisquer outros projetos, ou ainda a criação de qualquer *joint venture* ou constituição de pessoa jurídica da qual a Sociedade seja ou venha a ser parceira, sócia, acionista, ou participe de alguma forma;

(f) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, dissolução, liquidação, transformação da Sociedade em outra forma jurídica, e quaisquer procedimentos que possam implicar **(i)** no encerramento das atividades da Sociedade; **(ii)** na transferência e/ou alienação de qualquer parcela dos ativos da Sociedade; ou **(iii)** na nomeação ou destituição de liquidante;

(g) qualquer alteração no objeto social da Sociedade e/ou envolvimento da Sociedade em negócios que não sejam acessórios ou complementares ao seu objeto social;

(h) a alienação, arrendamento, oneração ou qualquer forma de transferência (ainda que temporária ou parcial) da totalidade dos ativos da Sociedade ou de ativos que representem uma parcela material dos ativos da Sociedade;

(i) aquisição, alienação, transferência oneração e/ou quaisquer transações envolvendo quotas representativas do capital social da Sociedade;

(j) realização de investimentos pela Sociedade (incluindo em outras sociedades ou mesmo em virtude de aquisição de qualquer tipo de equipamento), em uma única operação ou em uma séria de atos relacionados no mesmo exercício social, em montantes superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 100.000,00 (cem mil euros);

(k) celebração de qualquer contrato de dívida em desfavor, ou em benefício, da Sociedade, incluindo, mas não se limitando, a empréstimos ou financiamentos bancários, bem como quaisquer alterações, anuências, renúncias, renovações ou prorrogações de prazos de empréstimos e/ou financiamentos existentes;

(l) negociação e/ou quaisquer decisões relacionadas aos créditos e outras modalidades de financiamentos da Sociedade com terceiros, incluindo bancos, empresas de fomento mercantil (*factorings*) e outras instituições financeiras, cujo montante, em uma única operação, seja igual ou superior a EUR 10.000,00 (dez mil euros) ou o equivalente em moeda corrente nacional;

(m) emissão e aceite de letras de câmbio, subscrição de notas promissórias, outorga de fiança, caução, ou quaisquer garantias em nome da Sociedade;

(n) assinatura de declarações de intenção, cartas de intenção, cartas de conforto e/ou quaisquer outros instrumentos que constituam obrigações em nome da Sociedade;

(o) celebração de novos contratos com fornecedores, cujo montante seja superior ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros) por ano;

(p) celebração de novos contratos com fornecedores, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano;

(q) celebração de novos contratos com clientes, com prazo de vigência superior a 3 (três) anos;

(r) celebração de acordos, verbais e/ou escritos, ordens de compra e quaisquer outros contratos com clientes, cujo montante seja superior ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros) por ano, ou o equivalente em moeda corrente nacional;

(s) propositura, condução ou desistência de ações judiciais, arbitrais, ou administrativas ou a realização de acordos em processos judiciais, ou a prática de qualquer ato que possa afetar a situação financeira da Sociedade, o resultado de suas operações, seus ativos ou responsabilidades ou, ainda, sua relação com clientes ou entidades governamentais, cujo montante envolvido, seja igual ou superior ao equivalente a EUR 20.000,00 (vinte mil euros) em moeda corrente nacional;

(t) decisões relativas à amortização, depreciação, ou redução do valor de um ativo da Sociedade, em montante igual ou superior ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 50.000,00 (cinquenta mil euros);

(u) criação de quaisquer ônus sobre a totalidade ou parte de quaisquer ativos de propriedade da Sociedade;

(v) contratação ou demissão de executivos da Sociedade;

(w) tomar quaisquer medidas com relação a qualquer assunto em que a reputação da Sociedade possa estar em risco ou qualquer outra situação materialmente relevante para a Sociedade;

Docusign Envelope ID: 3023D267-C156-40DC-B7B8-6C1429A8A0C

(x) quaisquer alterações significativas na estrutura organizacional da Sociedade, incluindo, mas sem limitação, a quaisquer alterações na composição do capital social da Sociedade;

(y) fusão; cisão; incorporação; transformação ou alienação pela Sociedade envolvendo qualquer negócio (ou qualquer parte material de qualquer negócio) ou quaisquer quotas, ações e outros títulos relacionados a qualquer empresa ou qualquer investimento em qualquer empresa, de propriedade da Sociedade;

(z) doação de quaisquer valores a terceiros, ou a prática de qualquer outro ato de mera liberalidade da Sociedade que não esteja em acordo com seu objeto social, seja qual for o seu valor;

(aa) qualquer distribuição de dividendos que não esteja de acordo com ou contemplado por este contrato social;

(bb) abertura, transferência, fechamento, ou operação de contas bancárias para ou em nome da Sociedade;

(cc) celebração de cheque administrativo e quaisquer outros documentos financeiros em nome da Sociedade, exceto para transferências bancárias eletrônicas para pagamento de salários e para pagamento de tributos ou entre contas bancárias da Sociedade, que poderão ser efetuadas sem quaisquer restrições;

(dd) celebração de quaisquer transações ou negócios entre a Sociedade e quaisquer partes relacionadas (incluindo, mas não se limitando, aos seus administradores e sociedades nas quais tais administradores possuam participação societária, direta ou indiretamente);

(ee) outorga de procurações *"ad negotia"* ou *"ad judicia"* pela Sociedade; ou ainda para a celebração e/ou relacionadas aos atos citados neste artigo; e

(ff) quaisquer das matérias acima com relação às subsidiárias da e/ou sociedades controladas pela Sociedade.

Artigo 11 Quaisquer atos praticados pelo Administrador, procuradores, ou empregados da Sociedade envolvendo obrigações relativas a operações e negócios estranhos ao objeto social da Sociedade, tais como a concessão de avais, fianças, ou qualquer outra forma de garantia em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão ineficazes perante a Sociedade, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pela sócia única.

Artigo 12 Qualquer assunto relacionado com a empresa Autodesk deve estar em conformidade com as orientações fornecidas pela sócia única ao Administrador da Sociedade. Qualquer descumprimento pelo Administrador das orientações relacionadas à Autodesk, implicará uma violação material pelo Administrador dos seus deveres materiais como Administrador da Sociedade, exceto se essas orientações fornecidas pela sócia única forem conflitantes com o interesse da Sociedade.

Docusign Envelope ID: 3023D267-C156-40DC-B7B8-6C1AC946A0C8

Capítulo V
Deliberações da Sócia Única

Artigo 13 Qualquer deliberação que demandar a manifestação da sócia única poderá ser tida como validamente tomada se manifestada mediante instrumento escrito, por ela firmado.

Capítulo VI
Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

Artigo 14 O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei, que serão submetidos à apreciação da sócia única. O lucro então verificado terá a destinação determinada pela sócia única.

Parágrafo 1º - As demonstrações financeiras serão disponibilizadas à sócia única dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício fiscal seguinte. A aprovação da sócia única em relação às demonstrações financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado ou pela aposição das suas assinaturas nos livros próprios.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação da sócia única, ser distribuído à sócia única ou capitalizado.

Capítulo VII
Dissolução da Sociedade

Artigo 15 A Sociedade será dissolvida por deliberação da sócia única ou pela declaração de falência.

Capítulo VIII
Liquidação

Artigo 16 No caso de liquidação da Sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, pela sócia única, de um ou mais liquidantes para operar a Sociedade durante a liquidação.

Capítulo IX
Alterações do Contrato Social

Artigo 17 Este contrato social poderá ser alterado, em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação da sócia única. A aprovação da sócia única também será necessária,

Docusign Envelope ID: 3023D267-C156-40DC-B7B8-6C1A2946A0C8

além de outras matérias indicadas na lei e neste contrato social, para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação."

E, **POR SER ESSA A EXPRESSÃO DA VERDADE**, a sócia única assina o presente instrumento em formato digital.

Americana, 15 de dezembro de 2025.

DocuSigned by:
Paulo Eduardo Onuchic
5E142F1FD2AD4E7

NTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Paulo Eduardo Onuchic
Cargo: Administrador

JUCESP
29 DEZ 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SP
SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
460.084/25-2
JUCESP

JUCESP

29 12 25

docusign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3023D267-C156-40DC-B7B8-6C1A2946A0CF
Assunto: ACS MAPData Tecnologia (filiais espelho)
Envelope fonte:
Documentar páginas: 9
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Gabriela Assumpção Ribeiro Luchetti
Av Pedroso de Moraes 1201
São Paulo, SP SP
gluchetti@demarest.com.br
Endereço IP: 140.209.213.184

Rastreamento de registros

Status: Original
18/12/2025 11:46:42

Portador: Gabriela Assumpção Ribeiro Luchetti
gluchetti@demarest.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Paulo Eduardo Onuchic onuchic@mapdata.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Paulo Eduardo Onuchic 5E142F1F-D2AD4E7 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.189.29.164	Enviado: 18/12/2025 12:08:57 Visualizado: 18/12/2025 15:09:34 Assinado: 18/12/2025 15:09:43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 18/12/2025 15:09:34
ID: 4e42242b-548d-4289-97c3-d8c22a3863a0

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Regulatório DocuSign regulatorio.docusign@demarest.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 18/12/2025 12:08:57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 15/03/2024 13:21:01
ID: d8121b2c-15cc-401f-aa9a-3bfda46a3b12

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/12/2025 12:08:57
Entrega certificada	Segurança verificada	18/12/2025 15:09:34
Assinatura concluída	Segurança verificada	18/12/2025 15:09:43
Concluído	Segurança verificada	18/12/2025 15:09:43

JUCESP

DocuSign

Validador de Documentos:

1. Acesse o link: e clique em acessar documentos no canto superior direito da tela;

2. Digite o código de Segurança do Documento: CE7A9F08CBF145FE87555B98670446FD7 e ou

3. Escaneie o QRCODE abaixo;

Declaração

Eu, PAULO EDUARDO ONUCHIC, portador da Cédula de Identidade nº 7.101.399-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 092.764.978-03, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Geraldo Gobbo, 278, Com. 01, Parque Residencial Boa Vista, SP, Americana, CEP 13477-410, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:
Paulo Eduardo Onuchic
5E142F1FD2AD4E7...

PAULO EDUARDO ONUCHIC

RG: 7.101.399-4 SSP/SP

MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

Declaração

Eu, PAULO EDUARDO ONUCHIC, portador da Cédula de Identidade nº 7.101.399-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 092.764.978-03, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Dom Pedro Ii, 1240, CONJ. 201, Higienopolis, RS, Porto Alegre, CEP 90550-141, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:
Paulo Eduardo Onuchic
5E142F1ED2AD4E7...

PAULO EDUARDO ONUCHIC

RG: 7.101.399-4 SSP/SP

MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

29 12 25

Declaração

Eu, PAULO EDUARDO ONUCHIC, portador da Cédula de Identidade nº 7.101.399-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 092.764.978-03, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Saguacu, 40, SALA 301, Saguacu, SC, Joinville, CEP 89221-010, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:
Paulo Eduardo Onuchic
5E142F1ED2AD4E7

PAULO EDUARDO ONUCHIC

RG: 7.101.399-4 SSP/SP

MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

JUCESP

29 12 25

docusign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D577A885-3227-49DB-8D27-4E6ED360BC82
Assunto: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA - ACS - Declaração
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 3
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Gabriela Assumpção Ribeiro Luchetti
Av Pedroso de Moraes 1201
São Paulo, SP SP
gluchetti@demarest.com.br
Endereço IP: 140.209.213.184

Rastreamento de registros

Status: Original
18/12/2025 11:57:58

Portador: Gabriela Assumpção Ribeiro Luchetti
gluchetti@demarest.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Paulo Eduardo Onuchic onuchic@mapdata.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Paulo Eduardo Onuchic E142F1FC2AD4E7... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.189.29.164	Enviado: 18/12/2025 12:08:35 Visualizado: 18/12/2025 15:10:58 Assinado: 18/12/2025 15:11:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 18/12/2025 15:10:58
ID: 39e0372d-fbb9-4404-8762-35d8ff112038

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Regulatório DocuSign regulatorio.docusign@demarest.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 18/12/2025 12:08:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 15/03/2024 13:21:01
ID: d8121b2c-15cc-401f-aa9a-3bfda46a3b12

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/12/2025 12:08:36
Entrega certificada	Segurança verificada	18/12/2025 15:10:58
Assinatura concluída	Segurança verificada	18/12/2025 15:11:08
Concluído	Segurança verificada	18/12/2025 15:11:08

JUCESP

DocuSign

Validador de Documentos:

1. Acesse o link: [illegible] e clique em acessar documentos no canto superior direito da tela;

2. Digite o código de Segurança do Documento: 787AD66730FE40B4AAC0193CEB8768DA7 e ou

3. Escaneie o QRCODE abaixo;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
66.582.784/0001-11 **MATRIZ**		**19/07/1991**

NOME EMPRESARIAL
MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GERALDO GOBBO	**278**	**ANEXO COM 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.477-410	**PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA**	**AMERICANA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVO@MAPDATA.COM.BR	**(19) 3475-4100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/11/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/02/2026** às **09:40:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
66.582.784/0001-11
NOME EMPRESARIAL:
MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$44.407.000,00 (Quarenta e quatro milhões, quatrocentos e sete mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
NTI BRASIL PARTICIPACOES LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
PAULO EDUARDO ONUCHIC
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
PAULO EDUARDO ONUCHIC
Qualificação:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/02/2026** às **09:40** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:29:16 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2026.
Código de controle da certidão: **D011.E039.21AF.27A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 66.582.784/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25100455260-03
Data e hora da emissão	08/10/2025 09:59:46
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 66.582.784

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	79192759	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	17/02/2026 09:39:09	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Negativa Mobiliária/Imobiliária

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Protocolo
000032942	UDSM-IP4K	22/01/2026	22/04/2026	PD08657/2026

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome	Identificação	CNPJ
MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	9686	66.582.784/0001-11

Endereço
AVENIDA GERALDO GOBBO 278, COMERCIO 01
PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA - Americana/SP - CEP: 13477-410

CERTIFICAÇÃO

****

Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado

****

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, é certificado que, nesta data, nada deve aos cofres Municipais referente a Tributos Municipais.

O referido é verdade e dou fé _____ Digitado por João Carlos Rosa da Silva, , aos 22 de janeiro de 2026. Visto _____, Diretor(a) de Unidade ou Encarregado(a) de Serviços da Unidade de Arrecadação Administrativa / Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Americana.

- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade. A verificação pode ser feita em https://nfse.americana.sp.gov.br/base/verificacao.aspx.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Americana, quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

_____

Unidade de Arrecadação

Assinado por 2 pessoas: JOÃO CARLOS ROSA DA SILVA e ANDERSON WERNECK EYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americana.1doc.com.br/verificacao/C622-E29F-BBF8-F669 e informe o código C622-E29F-BBF8-F669

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C622-E29F-BBF8-F669

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO CARLOS ROSA DA SILVA (CPF 120.XXX.XXX-69) em 22/01/2026 16:06:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDERSON WERNECK EYER (CPF 220.XXX.XXX-02) em 22/01/2026 18:02:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americana.1doc.com.br/verificacao/C622-E29F-BBF8-F669

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66.582.784/0001-11

Razão Social: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Endereço: AV GERALDO GOBBO 278 ANEXO COM 01 / SANTA CRUZ / AMERICANA / SP / 13477-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/02/2026 a 15/03/2026

Certificação Número: 2026021402450470507267

Informação obtida em 17/02/2026 09:34:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 66.582.784/0001-11
Certidão nº: 60235416/2025
Expedição: 08/10/2025, às 10:02:32
Validade: 06/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.582.784/0001-11, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8417967 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/02/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 66.582.784/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2026.

PEDIDO N°: 0094116915

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2026 14:25:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **66.582.784/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

A empresa MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ n.º 66.582.784/0001-11, localizada à Avenida Geraldo Gobbo, 278 - Santa Cruz, Americana/SP, CEP: 13477-410, por intermédio de seu representante legal o Sr. Paulo Eduardo Onuchic, inscrito no RG nº 07.101.399-4 e CPF nº 092.764.978-03, declara, sob as penas da Lei, o que segue:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À PROPOSTA

Declara que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara ter tomado conhecimento do edital e de todas as condições de participação, comprometendo-se a cumprir integralmente seus termos e a fornecer material e serviços de qualidade.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO FUNCIONAL

Declara que não possui proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante, nem cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de tais agentes.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE

Declara estar ciente de todas as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Declara estar em situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS ESTRANGEIROS IRREGULARES

Declara que não possui empregados estrangeiros em situação irregular, observando a legislação trabalhista e de imigração vigentes.

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO / DE INTEGRIDADE

Declara adotar práticas éticas e íntegras, comprometendo-se a não oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar vantagem indevida a agente público, direta ou indiretamente, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI DE COTAS (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS)

Declara cumprir o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e demais normas pertinentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas pela Previdência Social.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declara que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer falsidade ou omissão.

DECLARAÇÃO LGPD

1. Está em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e compromete-se a cumprir todas as suas disposições no tratamento de dados pessoais, em especial, no que tange aos dados pessoais que forem coletados, armazenados, processados e compartilhados durante a execução do objeto da licitação, caso seja contratada.
2. Compromete-se a adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção de dados pessoais, respeitando os princípios da LGPD, como a finalidade, adequação, necessidade, e a transparência no tratamento dos dados.
3. Caso seja necessário o tratamento de dados pessoais no cumprimento do contrato, a empresa tomará as providências para garantir que os dados sejam tratados de forma segura e exclusiva para as finalidades previstas, assegurando que não ocorram vazamentos ou usos indevidos.
4. Declara ainda que, no exercício das suas atividades, garante a transparência com os titulares dos dados pessoais, assegurando-lhes o direito de acesso, correção, eliminação, e outros direitos previstos pela LGPD, conforme solicitado.
5. Em caso de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, a empresa se compromete a notificar os incidentes à autoridade competente e aos titulares dos dados, conforme os prazos e requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

Por fim, a empresa reconhece que a inobservância das disposições legais previstas na LGPD poderá resultar em sanções previstas pela legislação aplicável e nas cláusulas contratuais que regem o processo licitatório.

Termo de aceitação das declarações

Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Americana, 10 de novembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ISABELLI FERNANDES GONCALVES
Data: 10/11/2025 09:27:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

66.582.784/0001-11

MAPData Tecnologia Informática e Comércio Ltda

Av. Geraldo Gobbo, nº 278 - Bairro Boa Vista
Americana/SP - CEP 13.477-410

Nome: Isabelli Fernandes Gonçalves
R.G.: 55.996.605-2 CPF: 432.153.168-38
Cargo: Ass. Administrativo em Licitações

Anexo não disponível para exportação

Outros_documentos_05_07_26_CERTIFICADO_REVENDA_AUTORIZADA_MAPDATA.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 635/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **MAPData Tecnologia Informática e Comércio LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.582.784/0001-11, com sede na Avenida Geraldo Gobbo, n.º 278 – Anexo 01, Boa Vista – Americana/SP, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Paulo Eduardo Onuchic**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 07.101.399-4 e CPF n.º 092.764.978-03, doravante denominada **OUTORGANTE**, nomeia e constitui sua bastante procuradora, Sra. **Isabelli Fernandes Gonçalves,** brasileira, solteira, assistente administrativo, portadora do CPF n.º 432.153.168-38 e RG n.º 55.996.605-2, doravante denominada **OUTORGADA**, para representá-la, ativa e passivamente, perante quaisquer órgãos da Administração Pública, especialmente para:

1. **Elaborar e Assinar Documentos:** Preparar, assinar e protocolar todos os documentos necessários para a participação em processos licitatórios, inclusive propostas, declarações e certidões.
2. **Participar de Sessões Públicas:** Comparecer às sessões públicas de licitação, apresentar propostas, lances e participar de julgamentos, seja presencial ou eletronicamente.
3. **Receber Notificações:** Receber notificações, intimações e demais comunicações relativas aos processos licitatórios.
4. **Assinar Contratos:** Celebrar contratos administrativos e demais documentos necessários à execução do objeto da licitação.
5. **Recorrer e Defender Interesses:** Interpor recursos e defender os interesses da **OUTORGANTE** em qualquer fase do processo licitatório e na execução dos contratos.

A presente procuração é outorgada exclusivamente para a representação da **OUTORGANTE** perante órgãos da Administração Pública, na esfera administrativa, limitando-se à prática dos atos necessários à participação em processos licitatórios, nos termos deste instrumento, vedada a prática de quaisquer outros atos, bem como o substabelecimento, salvo autorização expressa da **OUTORGANTE** e terá validade até 31 de dezembro de 2025, salvo revogação anterior e, será validado por meio de reconhecimento de firma por autenticidade ou assinatura digital, conforme aplicável.

Americana, 26 de junho de 2025

PAULO EDUARDO ONUCHIC:09276497803

Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO ONUCHIC:09276497803
Dados: 2025.06.27 04:18:22 -03'00'

PAULO EDUARDO ONUCHIC
Administrador Legal

O original deste documento pode ser encontrado em:
https://mapdataam.sharepoint.com/:f:/s/Confirmaodeautenticidadedigital/Ej1FO-Ngi_RMp17ovZFxj98BgWxC2M_6NSBPOQ5ik4RB2A?e=G6nbhn

PROCURAÇÃO - ISABELLI FERNANDES

Relatório de auditoria final 2025-06-27

Criado em:	2025-06-26 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Camila Schaider (camila.schaider@mapdata.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAaKPymNbj51l_NOjrMGOXzLd_5YACszqI
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	1
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "PROCURAÇÃO - ISABELLI FERNANDES"

Documento criado por Camila Schaider (camila.schaider@mapdata.com.br)
2025-06-26 - 17:28:21 ADT- Endereço IP: 189.39.112.73

Documento enviado por email para Paulo Onuchic (onuchic@mapdata.com.br) para assinatura
2025-06-26 - 17:28:53 ADT

Email visualizado por Paulo Onuchic (onuchic@mapdata.com.br)
2025-06-27 - 4:17:44 ADT- Endereço IP: 104.47.70.126

Contrato visualizado por Paulo Onuchic (onuchic@mapdata.com.br)
2025-06-27 - 4:17:46 ADT- Endereço IP: 89.27.137.194

Documento assinado digitalmente por PAULO EDUARDO ONUCHIC:09276497803 (onuchic@mapdata.com.br)
2025-06-27 - 4:18:22 ADT

Contrato finalizado.
2025-06-27 - 4:18:22 ADT

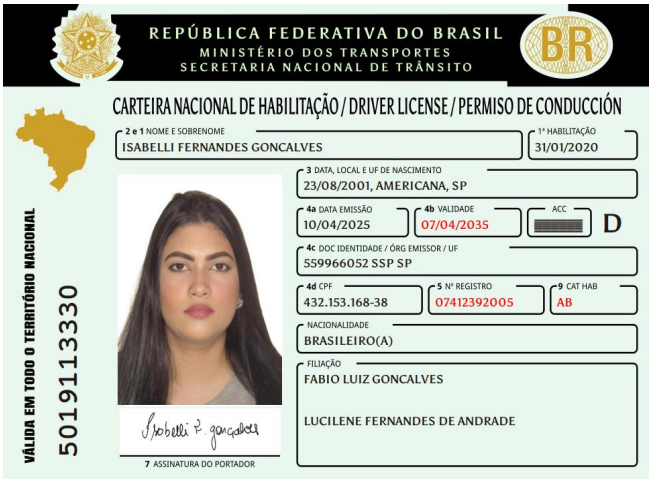
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
501911330

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ISABELLI FERNANDES GONCALVES

1ª HABILITAÇÃO
31/01/2020

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/08/2001, AMERICANA, SP

4a DATA EMISSÃO
10/04/2025

4b VALIDADE
07/04/2035

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
559966052 SSP SP

4d CPF
432.153.168-38

5 Nº REGISTRO
07412392005

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
FABIO LUIZ GONCALVES

LUCILENE FERNANDES DE ANDRADE

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A		07/04/2035	
A1			
B		07/04/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
91150064811
SP030334085

LOCAL
SAO PAULO, SP

501911330

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA074123920<055<<<<<<<<<<<
0108238F3504071BRA<<<<<<<<<<2
ISABELLI<<FERNANDES<GONCALVES<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PROPOSTA COMERCIAL

519869

Data de Emissão: 24/02/2026

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.
Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP
CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

Município de Mafra

Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Bairro: Centro II Alto de Mafra CEP 89300-070 Mafra - SC
Fone: (47) 3641-4000
CNPJ: 83.102.509/0001-72
IE: ISENTO

Contato

Nome: Prefeitura De Mafra
Departamento:
Fone: () +554736414000
Email: lucas.reis@mafra.sc.gov.br

Contato Comercial

Nome: Isabelli Gonçalves
Fone: (19) 3475-4100
Email: isgo@ntibrasil.com.br

1 - Apresentação

A **Adobe** desenvolve programas de computador e centra-se historicamente na criação de produtos de software de multimídia, criatividade e documentação digital com grande integração com parceiros como **Microsoft** e **Autodesk**.
A **NTI Brasil** conquistou o mais importante nível de parceria **Platinum da Adobe**, expandindo o catálogo de produtos e serviços para uma integração efetiva das soluções.
Se destaca também como principal parceiro **Platinum Autodesk** na América Latina, **Microsoft Solutions Partner**.
As ferramentas **Adobe** junto aos serviços **NTI Brasil**, possibilitam a criação de conteúdo digital inovador, adequando o uso em diversas mídias e dispositivos, além da aplicação correta das ferramentas criativas e de documentação digital nos projetos envolvidos.
Com a solução correta, os usuários de software **Adobe** são capazes de criar incríveis ações para campanhas de comunicação e marketing, além de apoiar a evolução da documentação empresarial de forma digital.

Em razão de reorganização societária aprovada em 31/01/2026, as empresas do Grupo NTI no Brasil, Grapho, Virtual e Autoflow, tiveram suas operações incorporadas pela MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda. que, após a homologação, passará a adotar a denominação **NTI Brasil Soluções Digitais Ltda.**, sucedendo integralmente os contratos, direitos e obrigações anteriormente assumidos, permanecendo inalteradas as condições comerciais, técnicas e contratuais da presente proposta.

2 - Condições Comerciais

Adobe Creative Cloud for teams – 1 year

1 - Creative Cloud Pro for teams ALL MP ML (Level 1 1 - 9) Subscription New	3	R$ 6.233,00	R$ 18.699,00

Adobe Acrobat Standard- 1 year

2 - Acrobat Standard for teams ALL MP ML (Level 1 1 - 9) Subscription New	1	R$ 1.043,00	R$ 1.043,00

Total da Proposta

Total geral dos itens desta proposta cotados em Real:	**R$ 19.742,00**

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de **R$ 19.742,00** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.
O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

3 - Notas Importantes

- Todos os softwares contidos nesta proposta tem a vigência de 12 meses e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.
- Os valores acima estão expressos em Reais (R$).
- Impostos inclusos.
  O faturamento dos ítens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.
  Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;
  Código do serviço prestado: 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
  Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;
  Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).
- Frete CIF - Frete por conta da MAPData (somente Nota Fiscal)
- Para a venda de licenciamento CLP e VIP (Governo) é necessário a especialização do fabricante Adobe. Para mais informações acesse: https://new.express.adobe.com/webpage/m9R6H7odEqnGA
- As últimas versões dos softwares Adobe não possuem compatibilidade com versões inferiores ao Windows 10.
- O cliente poderá desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do serviço, sempre que a contratação de fornecimento de serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio. Se o contratante exercitar o direito de arrependimento previsto, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo de reflexão, serão devolvidos, de imediato, monetariamente atualizados.
- Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como, encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- DECLARA sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital, que em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, c/c art 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho;

  DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

  DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

  DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

  DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

  DECLARA que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

  DECLARA que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão;

  DECLARA QUE NÃO POSSUI, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4 - Prazo de entrega

Entrega Eletrônica de Software (ESD) gratuita e em até 02 (dois) dias.

5 - Condições de pagamento

Pagamento em 30 (trinta) dias após a data do faturamento. Banco Santander (033) - agencia 3428 - conta corrente: 13000765-1

6 - Validade da proposta

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

7 - Suporte Adobe

Suporte técnico incluso.

Consentimento LGPD

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis, a MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda. gostaria de informar sobre a coleta e o compartilhamento de dados pessoais no âmbito dos nossos serviços.

Para assegurar a gestão e liberação das licenças de software, será necessário compartilhar alguns dados com os terceiros envolvidos neste processo de aquisição. Para os seguintes propósitos, os dados pessoais que serão compartilhados incluem, mas não se limitam a:
Nome completo, endereço de e-mail, número de telefone, informações de transações e compras, etc.

Os dados pessoais serão compartilhados com as seguintes partes:

• **Distribuidor e Fabricante da Licença:** Para a liberação e gestão das licenças de software adquiridas.
• **Equipe de Suporte Técnico:** Para suporte técnico e manutenção das licenças.
• **Equipe de Marketing e Comercial:** Para envio de comunicados oficiais, informativo de ampliação de portfólio, ofertas, newsletters e promoções relacionadas aos nossos produtos e serviços.

As partes com quem os dados serão compartilhados comprometem-se a tratar suas informações com o máximo de confidencialidade e segurança, adotando medidas apropriadas para proteger seus dados contra acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição.

Você, cliente, tem o direito de acessar, corrigir ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento. Para exercer esses direitos, acessar informações, tirar dúvidas, ou retirar o seu consentimento de uso dos dados para fins de marketing, você pode entrar em

contato conosco através do e-mail administrativo@mapdata.com.br ou do telefone (19) 3475-4100.

Frente ao exposto, ao continuar com a utilização dos nossos serviços e aceitar os termos relacionados ao termo do software, você consente com o compartilhamento de dados pessoais conforme descrito neste termo, incluindo o tratamento desses dados também por nossas equipes internas exclusivamente para fins profissionais.

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA. Isabelli Gonçalves, 24/02/2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ISABELLI FERNANDES GONCALVES
Data: 24/02/2026 07:53:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

519869

Data de Emissão: 24/02/2026

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.
Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP
CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

Município de Mafra

Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Bairro: Centro II Alto de Mafra CEP 89300-070 Mafra - SC
Fone: (47) 3641-4000
CNPJ: 83.102.509/0001-72
IE: ISENTO

Contato

Nome: Prefeitura De Mafra
Departamento:
Fone: () +554736414000
Email: lucas.reis@mafra.sc.gov.br

Contato Comercial

Nome: Isabelli Gonçalves
Fone: (19) 3475-4100
Email: isgo@ntibrasil.com.br

1 - Apresentação

A **Adobe** desenvolve programas de computador e centra-se historicamente na criação de produtos de software de multimídia, criatividade e documentação digital com grande integração com parceiros como **Microsoft** e **Autodesk**.
A **NTI Brasil** conquistou o mais importante nível de parceria **Platinum da Adobe**, expandindo o catálogo de produtos e serviços para uma integração efetiva das soluções.
Se destaca também como principal parceiro **Platinum Autodesk** na América Latina, **Microsoft Solutions Partner**.
As ferramentas **Adobe** junto aos serviços **NTI Brasil**, possibilitam a criação de conteúdo digital inovador, adequando o uso em diversas mídias e dispositivos, além da aplicação correta das ferramentas criativas e de documentação digital nos projetos envolvidos.
Com a solução correta, os usuários de software **Adobe** são capazes de criar incríveis ações para campanhas de comunicação e marketing, além de apoiar a evolução da documentação empresarial de forma digital.

Em razão de reorganização societária aprovada em 31/01/2026, as empresas do Grupo NTI no Brasil, Grapho, Virtual e Autoflow, tiveram suas operações incorporadas pela MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda. que, após a homologação, passará a adotar a denominação **NTI Brasil Soluções Digitais Ltda.**, sucedendo integralmente os contratos, direitos e obrigações anteriormente assumidos, permanecendo inalteradas as condições comerciais, técnicas e contratuais da presente proposta.

2 - Condições Comerciais

Adobe Creative Cloud for teams – 1 year

1 - Creative Cloud Pro for teams ALL MP ML (Level 1 1 - 9) Subscription New	3	R$ 6.233,00	R$ 18.699,00

Adobe Acrobat Standard- 1 year

2 - Acrobat Standard for teams ALL MP ML (Level 1 1 - 9) Subscription New	1	R$ 1.043,00	R$ 1.043,00

Total da Proposta

Total geral dos itens desta proposta cotados em Real:	**R$ 19.742,00**

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de **R$ 19.742,00** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.
O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

3 - Notas Importantes

- Todos os softwares contidos nesta proposta tem a vigência de 12 meses e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.
- Os valores acima estão expressos em Reais (R$).
- Impostos inclusos.
  O faturamento dos ítens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.
  Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;
  Código do serviço prestado: 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
  Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;
  Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).
- Frete CIF - Frete por conta da MAPData (somente Nota Fiscal)
- Para a venda de licenciamento CLP e VIP (Governo) é necessário a especialização do fabricante Adobe. Para mais informações acesse: https://new.express.adobe.com/webpage/m9R6H7odEqnGA
- As últimas versões dos softwares Adobe não possuem compatibilidade com versões inferiores ao Windows 10.
- O cliente poderá desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do serviço, sempre que a contratação de fornecimento de serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio. Se o contratante exercitar o direito de arrependimento previsto, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo de reflexão, serão devolvidos, de imediato, monetariamente atualizados.
- Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como, encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- DECLARA sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital, que em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, c/c art 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho;

  DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

  DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

  DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

  DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

  DECLARA que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

  DECLARA que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão;

  DECLARA QUE NÃO POSSUI, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4 - Prazo de entrega

Entrega Eletrônica de Software (ESD) gratuita e em até 02 (dois) dias.

5 - Condições de pagamento

Pagamento em 30 (trinta) dias após a data do faturamento. Banco Santander (033) - agencia 3428 - conta corrente: 13000765-1

6 - Validade da proposta

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

7 - Suporte Adobe

Suporte técnico incluso.

Consentimento LGPD

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis, a MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda. gostaria de informar sobre a coleta e o compartilhamento de dados pessoais no âmbito dos nossos serviços.

Para assegurar a gestão e liberação das licenças de software, será necessário compartilhar alguns dados com os terceiros envolvidos neste processo de aquisição. Para os seguintes propósitos, os dados pessoais que serão compartilhados incluem, mas não se limitam a:
Nome completo, endereço de e-mail, número de telefone, informações de transações e compras, etc.

Os dados pessoais serão compartilhados com as seguintes partes:

• **Distribuidor e Fabricante da Licença:** Para a liberação e gestão das licenças de software adquiridas.
• **Equipe de Suporte Técnico:** Para suporte técnico e manutenção das licenças.
• **Equipe de Marketing e Comercial:** Para envio de comunicados oficiais, informativo de ampliação de portfólio, ofertas, newsletters e promoções relacionadas aos nossos produtos e serviços.

As partes com quem os dados serão compartilhados comprometem-se a tratar suas informações com o máximo de confidencialidade e segurança, adotando medidas apropriadas para proteger seus dados contra acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição.

Você, cliente, tem o direito de acessar, corrigir ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento. Para exercer esses direitos, acessar informações, tirar dúvidas, ou retirar o seu consentimento de uso dos dados para fins de marketing, você pode entrar em

contato conosco através do e-mail administrativo@mapdata.com.br ou do telefone (19) 3475-4100.

Frente ao exposto, ao continuar com a utilização dos nossos serviços e aceitar os termos relacionados ao termo do software, você consente com o compartilhamento de dados pessoais conforme descrito neste termo, incluindo o tratamento desses dados também por nossas equipes internas exclusivamente para fins profissionais.

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA. Isabelli Gonçalves, 24/02/2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ISABELLI FERNANDES GONCALVES
Data: 24/02/2026 07:53:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Proc. Administrativo 9- 1.661/2026

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

Data: 24/02/2026 às 16:58:18

Prezados,

Segue termo de homologação para assinatura

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Termo_homologacaoo_dispensa__004_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
EMERSON MAAS	25/02/2026 08:56:22	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14
André Rafael Hack	25/02/2026 10:42:19	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4652-65DF-300A-A6D8**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O prefeito, Sr. Emerson Maas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a lei 14.133/21 e alterações, RESOLVE:
01 - HOMOLOGAR/RATIFICAR o presente processo, nestes termos:
a) Dispensa: Nº 004/2026 - DISP
b) Processo nº: 010/2026
c) Data Homologação/Ratificação: 24/02/2026
d) Objeto: aquisição de plano de assinatura dos softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Standard, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Administração.
e) Fornecedor e itens declarados Vencedores:

9792 - MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA (66.582.784/0001-11)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	108780 - Licença de uso do software Adobe Creative Cloud pro for Teams; Todos os apps; Level (1 – 9); Licenciamento pelo período de 12 (doze) meses.	un	Serviço	3	6.122,50	18.367,50
1	2	108781 - Licença de uso do software Adobe Acrobat Standard for Teams; Level 1 (1 – 9); Licenciamento pelo período de 12 (doze) meses.	un	Serviço	1	932,50	932,50
						Total (R$):	19.300,00

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável.

MAFRA – SC, 24 de fevereiro de 2026

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração